



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fl. nº _____
Proc. nº 2736/24
Rubrica: [assinatura]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 - ALEMA

Processo Administrativo nº 2736/2024

Pregão Eletrônico nº 015/2024 – CPL/ALEMA

Validade da Ata: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO - ALEMA**, inscrita sob o CNPJ nº **05.294.848/0001-94**, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque - Calhau, São Luís, Maranhão, Cep. nº 65.071-750, órgão do Poder Legislativo Estadual, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pelo **Diretor Geral Ricardo da Costa Silva Barbosa**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **Lei 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2021, da Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro – A presente Ata tem como objeto o **Registro de preços para locação de automóveis, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 2736/2024**.

Parágrafo Segundo – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo a Administração promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se elencados abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: MOBILE AUTOMOTIVA LTDA	
CNPJ: 22.424.987/0001-04	Telefone: (98) 3245-0989/ 98111-4739
Endereço: Rua dos Lírios, nº 08, Lote: Anil, Jardim Alvorada, São Luís, Maranhão. CEP 65.045-740	E-mail: diretoria@locautoslz.com.br
Representante Legal: PAULO BRUNO AZEVEDO RIBEIRO RG: 065502396-8 CPF: 625.314.253-49	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Unidade	Lote 01		Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
			Quant.	Recorrência			
1	0 - VEÍCULO DO TIPO HATCH COMPACTO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS – Especificação: veículo automotor, motor Flex, com no mínimo 75 cv de potência, com no	VEÍCULO/MÊS	30	12	R\$ 2.690,00	R\$ 80.700,00	R\$ 968.400,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação - CPL

máximo 2 (dois) anos de uso, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, travas e vidros elétricos, câmbio manual, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, central multimídia, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Acessórios: jogo de tapetes emborrachado, película de controle solar nos vidros, rastreador gps e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: livre. Modelos de Referência: Onix, Argo, HB20, Gol, Polo, equivalente ou superior. Seguro Total e sem franquia.

Valor Total do Lote

RS 968.400,00

Item	Descrição	Unidade	Lote 02		Valor Unit.	RS Mensal	RS Total
			Quant.	Recorrência			
0	VEÍCULO DO TIPO HATCH COMPACTO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS						
	Especificação: veículo automotor, motor Flex, com no mínimo 75 cv de potência, com no						
2	máximo 2 (dois) anos de uso, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, travas e vidros elétricos, câmbio manual, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, central	DIÁRIAS	500	1	RS 270,00	RS 135.000,00	RS 135.000,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fl. nº _____
Proc. nº 2736/24
Rubrica: [assinatura]

multimídia, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório).
Assessórios: jogo de tapetes emborrachado, película de controle solar nos vidros, rastreador gps e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: livre. Modelos de Referência: Onix, Argo, HB20, Gol, Polo, equivalente ou superior. Seguro Total e sem franquia.

Valor Total do Lote

R\$ 135.000,00

Item	Descrição	Unidade	Lote 03		Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
			Quant.	Recorrência			
0	VEÍCULO DO TIPO PICAPE INTERMEDIÁRIA, MOTOR 1.2 TURBO OU 2.0, CABINETE DUPLA - Especificação: com no máximo 2 (dois) anos de uso, veículo automotor, bicom bustível (gasolina/álcool), com no mínimo 132 cv de potência,						
3	compartimento de carga com capacidade mínima de 600 litros, câmbio automático, ar-condicionado, vidro elétrico, direção assistida, central multimídia com seguro e franquia reduzida, freios com ABS e EBD, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei	VEÍCULO/MÊS	20	12	R\$ 6.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 1.440.000,00

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação - CPL

(cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório).
Assessórios: Reboque, Santo Antônio, Capota Marítima, Telemetria, fûme e adesivo de identificação do órgão.
Quilometragem: Livre.
Modelos de referência: Toro, Oroch, Strada, equivalente ou superior.
Seguro Total e sem franquia.

Valor Total do Lote**RS 1.440.000,00**

Item	Descrição	Unidade	Lote 04		Valor Unit.	RS Mensal	RS Total
			Quant.	Recorrência			
4	0 - VEÍCULO DO TIPO PICAPE INTERMEDIÁRIA, MOTOR 1.2 TURBO OU 2.0, CABINETE DUPLA - Especificação: com no máximo 2 (dois) anos de uso, veículo automotor, bicom bustível (gasolina/álcool), com no mínimo 132 cv de potência, compartimento de carga com capacidade mínima de 600 litros, câmbio automático, ar-condicionado, vidro elétrico, direção assistida, central multimídia com seguro e franquia reduzida, freios com ABS e EBD, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessórios: Reboque,	DIÁRIAS	300	1	RS 350,00	RS 105.000,00	RS 105.000,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fl. nº _____
Proc. nº 2736/24
Rubrica: [assinatura]

Santo Antônio, Capota
Marítima, Telemetria,
fume e adesivo de
identificação do órgão.
Quilometragem: Livre.
Modelos de referência:
Toro, Oroch, Strada,
equivalente ou superior.
Seguro Total e sem
franquia.

Valor Total do Lote

R\$ 105.000,00

Lote 06							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
6	0 - VEÍCULO DO TIPO SUV (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO), TAMANHO COMPACTO - Especificação: com no máximo 2 (dois) anos de uso, bicomcombustível (gasolina/álcool), com potência mínima de 107 cv, motor turbo ou aspirado, câmbio automático, ar-condicionado, vidro elétrico, direção assistida, central multimídia, porta-malas capacidade mínima 370 litros, com seguro e franquia reduzida, freios com ABS e EBD, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessórios: jogo de tapetes emborrachado, película de controle solar nos vidros, rastreador gps e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: Livre. Modelos de referência: T-cross, Tracker, Renegade,	DIÁRIAS	500	1	R\$ 578,90	R\$ 289.450,00	R\$ 289.450,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação - CPL

equivalente ou superior.
Seguro Total e sem
franquia.

Valor Total do Lote

R\$ 289.450,00

Item	Descrição	Unidade	Lote 07		Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
			Quant.	Recorrência			
7	0 - VEÍCULO DO TIPO UTILITÁRIO PICAPE (CAMINHONETE), CABINETE DUPLA - Especificação: com no máximo 2 (dois) anos de uso, combustível Diesel, tração 4X4, com potência mínima de 180 cv, motor turbo, câmbio automático, ar-condicionado, vidro elétrico, direção elétrica ou hidráulica, central multimídia, Capacidade para 05 lugares, freios com ABS e EBD, Airbags, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessórios: Reboque, Santo Antônio, Capota Marítima, Telemetria, fûme e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: Livre. Modelos de referência: S-10, Hilux, Frontier, L200, equivalente ou superior. Seguro Total e sem franquia.	VEÍCULO/MÊS	50	12	R\$ 9.900,00	R\$ 495.000,00	R\$ 5.940.000,00

Valor Total do Lote

R\$ 5.940.000,00

Item	Descrição	Unidade	Lote 08		Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
			Quant.	Recorrência			
8	0 - VEÍCULO DO TIPO UTILITÁRIO PICAPE (CAMINHONETE),	DIÁRIAS	500	1	R\$ 900,00	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fl. nº _____
Proc. nº 2736/24
Rubrica: [Assinatura]

CABINETE DUPLA -
Especificação: com no máximo 2 (dois) anos de uso, combustível Diesel, tração 4X4, com potência mínima de 180 cv, motor turbo, câmbio automático, ar-condicionado, vidro elétrico, direção elétrica ou hidráulica, central multimídia, Capacidade para 05 lugares, freios com ABS e EBD, Airbags, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório).
Assessórios: Reboque, Santo Antônio, Capota Marítima, Telemetria, fume e adesivo de identificação do órgão.
Quilometragem: Livre.
Modelos de referência: S-10, Hilux, Frontier, L200, equivalente ou superior. Seguro Total e sem franquia.

Valor Total do Lote

R\$ 450.000,00

Item	Descrição	Unidade	Lote 09		Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
			Quant.	Recorrência			
9	0 - VEÍCULO DO TIPO FURGÃO (TETO ALTO) - Especificação: combustível Diesel, motor mínimo 1.5 e máximo 2.5, com mínimo de 115 cv e máximo de 171 cv, câmbio manual, suspensão dianteira e traseira com amortecedores hidráulicos, ar-condicionado, vidro elétrico, direção elétrica ou hidráulica, freios com ABS e EBD,	VEÍCULO/MÊS	4	12	R\$ 11.980,00	R\$ 47.920,00	R\$ 575.040,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Airbags, película de controle solar nos vidros, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos

obrigatórios por lei (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório).

Assessórios: Película de controle solar nos vidros, rastreador gps e adesivo de identificação do órgão.

Quilometragem: Livre.

Modelos de referência:

Master, Ducato, Seguro

Total e sem franquias.

Valor Total do Lote

R\$ 575.040,00

Lote 010							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
0	VEÍCULO DO TIPO FURGÃO (TETO ALTO) - Especificação: combustível Diesel, motor mínimo 1.5 e máximo 2.5, com mínimo de 115 cv e máximo de 171 cv, câmbio manual, suspensão dianteira e traseira com amortecedores hidráulicos, ar-condicionado, vidro elétrico, direção elétrica ou hidráulica, freios com ABS e EBD, Airbags, película de controle solar nos vidros, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório).						
10	Assessórios: Película de	DIÁRIAS	100	1	R\$ 762,03	R\$ 76.203,00	R\$ 76.203,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fl. nº _____
Proc. nº 2736/24
Rubrica: [assinatura]

controle solar nos
vidros, rastreador gps e
adesivo de identificação
do órgão.
Quilometragem: Livre.
Modelos de referência:
Master, Ducato, Seguro
Total e sem franquia.

Valor Total do Lote

R\$ 76.203,00

Lote 013							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
13	0 - VEÍCULO DO TIPO VAN COM MOTORISTA, Especificação: com no máximo 5 (cinco) anos de uso. Com 3 (três) portas. Capacidade de 19 (dezenove) passageiros (além do motorista), ar-condicionado, cortinas, vidros escurecidos com película fumê, com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Referência: Sprinter ou similar.	DIÁRIAS	500	1	R\$ 1.230,00	R\$ 615.000,00	R\$ 615.000,00

Valor Total do Lote

R\$ 615.000,00

Valor Total

R\$ 10.594.093,00

Valor total registrado: R\$ 10.594.093,00 (dez milhões, quinhentos e noventa e quatro mil e noventa e três reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial da ALEMA).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo único - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Parágrafo Primeiro - Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia da **ALEMA (Órgão Gerenciador)**, o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Parágrafo Segundo - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

Parágrafo Terceiro - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

Parágrafo Quinto - O órgão ou entidade referida na **cláusula quarta do parágrafo primeiro** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Sexto - Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Parágrafo Sétimo - Após a autorização da **ALEMA (Órgão Gerenciador)**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

I) O prazo de que trata o parágrafo sétimo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pela **ALEMA (Órgão Gerenciador)**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA- DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fl. nº _____
Proc. nº 2736/24
Rubrica: [assinatura]

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Na hipótese prevista no item anterior, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela **ALEMA (Órgão Gerenciador)** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital de licitação.

III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

IV) Se não obtiver êxito nas negociações, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula décima do parágrafo segundo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto na cláusula sexta do parágrafo segundo e inciso I, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI) A **ALEMA (Órgão Gerenciador)** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - Não haverá possibilidade de remanejamento de itens/lotes.

CLÁUSULA OITAVA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo **Órgão Contratante**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação - CPL

I) O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência do Edital**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

- I) Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- II) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- III) For liberado;
- IV) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- V) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VI) Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VII) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

Parágrafo Segundo - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I) Pelo decurso do prazo de vigência;
- II) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- IV) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- V) No caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Terceiro - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quarto - O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fl. nº _____
Proc. nº 2736/24
Rubrica: [Assinatura]

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Parágrafo Segundo - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Parágrafo Terceiro - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na **cláusula décima do parágrafo primeiro**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a **Ata de Registro de Preços e/ou Contrato** poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – CPL/ALEMA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

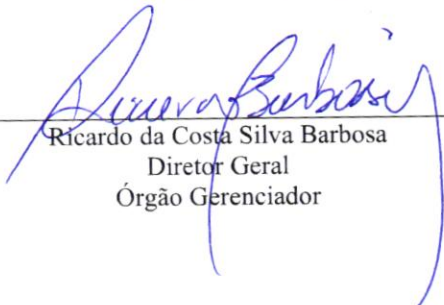
Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís - MA, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São Luís (MA), 02 de agosto de 2024.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA


Ricardo da Costa Silva Barbosa
Diretor Geral
Órgão Gerenciador

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO BRUNO AZEVEDO RIBEIRO
Data: 31/07/2024 12:57:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Bruno Azevedo Ribeiro
CPF nº 625.314.253-49
Representante Legal

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
RESENHA DE EXPEDIENTE MESA DIRETORA
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

Nº 727/2024, de 31 de julho de 2024, **exonerando PAULA ANDREIA SARAIVA GOMES CARDOSO ROSA**, do Cargo em Comissão Símbolo DANS-1 de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de agosto do ano em curso.

Nº 728/2024, de 31 de julho de 2024, **nomeando AMANDA DE JESUS FERREIRA DA SILVA**, para o Cargo em Comissão Símbolo DAI-4 de Assessor de Logística, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de agosto do ano em curso.

Nº 729/2024, de 31 de julho de 2024, **nomeando CLARICE SILVA ABTIBOL**, para o Cargo em Comissão Símbolo Isolado-1 de Assessor Especial Administrativo, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de agosto do ano em curso.

Nº 730/2024, de 31 de julho de 2024, **nomeando THYSSIA DANDARA DE SOUSA VEIGA**, para o Cargo em Comissão Símbolo DANS-1 de Assessor Especial 1, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de agosto do ano em curso.

Nº 731/2024, de 31 de julho de 2024, **nomeando MARIA ERISLENE OLIVEIRA DA SILVA**, para o Cargo em Comissão Símbolo DANS-1 de Assessor Parlamentar 1, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de agosto do ano em curso.

Nº 732/2024, de 31 de julho de 2024, **nomeando DEYLANNE SANTOS SOUZA**, para o Cargo em Comissão Símbolo DANS-1 de Coordenador Parlamentar, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de agosto do ano em curso.

Nº 733/2024, de 31 de julho de 2024, **nomeando FRANSUELY PEREIRA DA SILVA**, para o Cargo em Comissão Símbolo Isolado-1 de Assessor Especial Técnico, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de agosto do ano em curso.

Nº 735/2024, de 31 de julho de 2024, **exonerando GUILHERME FERREIRA TEIXEIRA**, do Cargo em Comissão Símbolo DAS-3 de Secretário Executivo, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de agosto do ano em curso.

Nº 736/2024, de 31 de julho de 2024, **nomeando WIDEVANDES DE SOUSA ARAÚJO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo DAS-3 de Secretário Executivo, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de agosto do ano em curso.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 - CPL/ALEMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2736/2024. Pregão Eletrônico Nº 015/2024 - CPL/ALEMA. OBJETO: Registro de preços para locação de automóveis. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$10.594.093,00 (dez milhões, quinhentos e noventa e quatro mil e noventa e três reais). **PARTES:** Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA e a empresa MOBILE AUTOMOTIVA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 22.424.987/0001-04. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de São Luís/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr(a). Ricardo da Costa Silva Barbosa, Diretor Geral da ALEMA e o Sr(a). PAULO BRUNO AZEVEDO RIBEIRO, Representante Legal da Empresa.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: MOBILE AUTOMOTIVA LTDA	
CNPJ: 22.424.987/0001-04	Telefone: (98) 3245-0989
Endereço: Rua dos Lírios, 08, Jardim Alvorada, São Luís/ Maranhão	E-mail: diretoria@locautoslz.com.br
Representante Legal: PAULO BRUNO AZEVEDO RIBEIRO CPF: 625.314.253-49	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Lote 01						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	RS Mensal RS Total
1	0 - VEÍCULO DO TIPO HATCH COMPACTO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS - Especificação: veículo automotor, motor Flex, com no mínimo 75 cv de potência, com no máximo 2 (dois) anos de uso, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, travas e vidros elétricos, câmbio manual, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, central multimídia, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessórios: jogo de tapetes emborrachado, película de controle solar nos vidros, rastreador gps e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: livre Modelos de Referência: Onix, Argo, HB20, Gol, Polo, equivalente ou superior. Seguro Total e sem franquia	VEÍCULO/ MÊS	30	12	R\$ 2.690,00	RS 80.700,00 RS 968.400,00
Valor Total do Lote						RS 968.400,00

Lote 02						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	RS Mensal RS Total
2	0 - VEÍCULO DO TIPO HATCH COMPACTO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS - Especificação: veículo automotor, motor Flex, com no mínimo 75 cv de potência, com no máximo 2 (dois) anos de uso, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, travas e vidros elétricos, câmbio manual, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, central multimídia, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessórios: jogo de tapetes emborrachado, película de controle solar nos vidros, rastreador gps e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: livre Modelos de Referência: Onix, Argo, HB20, Gol, Polo, equivalente ou superior. Seguro Total e sem franquia.	DIÁRIAS	500	1	R\$ 270,00	RS 135.000,00 RS 135.000,00
Valor Total do Lote						RS 135.000,00

Lote 03						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	RS Mensal RS Total
3	0 - VEÍCULO DO TIPO PICAPE INTERMEDIÁRIA, MOTOR 1.2 TURBO OU 2.0, CABINETE DUPLA - Especificação: com no máximo 2 (dois) anos de uso, veículo automotor, bicombustível (gasolina/álcool), com no mínimo 132 cv de potência, compartimento de carga com capacidade mínima de 600 litros, câmbio automático, ar condicionado, vidro elétrico, direção assistida, central multimídia com seguro e franquia reduzida, freios com ABS e EBD, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessórios: Reboque, Santo Antônio, Capota Marítima, Telenetria, fíme e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: Livre Modelos de referência: Toro, Oroch, Strada, equivalente ou superior. Seguro Total e sem franquia.	VEÍCULO/ MÊS	20	12	R\$ 6.000,00	RS 120.000,00 RS 1.440.000,00
Valor Total do Lote						RS 1.440.000,00



Lote 04						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	RS Mensal
4	0 - VEÍCULO DO TIPO PICAPE INTERMEDIÁRIA, MOTOR 1.2 TURBO OU 2.0, CABINETE DUPLA - Especificação: com no máximo 2 (dois) anos de uso, veículo automotor, bicomcombustível (gasolina/álcool), com no mínimo 132 cv de potência, compartimento de carga com capacidade mínima de 600 litros, câmbio automático, ar-condicionado, vidro elétrico, direção assistida, central multimídia com seguro e franquia reduzida, freios com ABS e EBD, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessorios: Reboque, Santo Antônio, Capota Marítima, Telemetria, fême e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: Livre. Modelos de referência: Toro, Oroch, Strada, equivalente ou superior. Seguro Total e sem franquia.	DIÁRIAS	300	1	RS 350,00	RS 105.000,00
Valor Total do Lote					RS 105.000,00	

Lote 08						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	RS Mensal
8	0 - VEÍCULO DO TIPO UTILITÁRIO PICAPE (CAMINHONETE), CABINETE DUPLA - Especificação: com no máximo 2 (dois) anos de uso, combustível Diesel, tração 4X4, com potência mínima de 180 cv, motor turbo, câmbio automático, ar-condicionado, vidro elétrico, direção elétrica ou hidráulica, central multimídia. Capacidade para 05 lugares, freios com ABS e EBD, Airbags, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessorios: Reboque, Santo Antônio, Capota Marítima, Telemetria, fême e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: Livre. Modelos de referência: S-10, Hilux, Frontier, L200, equivalente ou superior. Seguro Total e sem franquia.	DIÁRIAS	500	1	RS 900,00	RS 450.000,00
Valor Total do Lote					RS 450.000,00	

Lote 06						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	RS Mensal
6	0 - VEÍCULO DO TIPO SUV (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO), TAMANHO COMPACTO - Especificação: com no máximo 2 (dois) anos de uso, bicomcombustível (gasolina/álcool), com potência mínima de 107 cv, motor turbo ou aspirado, câmbio automático, ar-condicionado, vidro elétrico, direção assistida, central multimídia, porta-malas capacidade mínima 370 litros, com seguro e franquia reduzida, freios com ABS e EBD, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessorios: jogo de tapetes emborrachado, película de controle solar nos vidros, rastreador gps e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: Livre. Modelos de referência: T-cross, Tracker, Renegade, equivalente ou superior. Seguro Total e sem franquia.	DIÁRIAS	500	1	RS 578,90	RS 289.450,00
Valor Total do Lote					RS 289.450,00	

Lote 09						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	RS Mensal
9	0 - VEÍCULO DO TIPO FURGÃO (TETO ALTO) - Especificação: combustível Diesel, motor mínimo 1.5 e máximo 2.5, com mínimo de 115 cv e máximo de 171 cv, câmbio manual, suspensão dianteira e traseira com amortecedores hidráulicos, ar-condicionado, vidro elétrico, direção elétrica ou hidráulica, freios com ABS e EBD, Airbags, película de controle solar nos vidros, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessorios: Película de controle solar nos vidros, rastreador gps e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: Livre. Modelos de referência: Master, Ducato, Seguro Total e sem franquia.	VEÍCULO/ MÊS	4	12	RS 11.980,00	RS 47.920,00
Valor Total do Lote					RS 575.040,00	

Lote 07						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	RS Mensal
7	0 - VEÍCULO DO TIPO UTILITÁRIO PICAPE (CAMINHONETE), CABINETE DUPLA - Especificação: com no máximo 2 (dois) anos de uso, combustível Diesel, tração 4X4, com potência mínima de 180 cv, motor turbo, câmbio automático, ar-condicionado, vidro elétrico, direção elétrica ou hidráulica, central multimídia. Capacidade para 05 lugares, freios com ABS e EBD, Airbags, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessorios: Reboque, Santo Antônio, Capota Marítima, Telemetria, fême e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: Livre. Modelos de referência: S-10, Hilux, Frontier, L200, equivalente ou superior. Seguro Total e sem franquia.	VEÍCULO/ MÊS	50	12	RS 9.900,00	RS 5.940.000,00
Valor Total do Lote					RS 5.940.000,00	

Lote 010						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	RS Mensal
10	0 - VEÍCULO DO TIPO FURGÃO (TETO ALTO) - Especificação: combustível Diesel, motor mínimo 1.5 e máximo 2.5, com mínimo de 115 cv e máximo de 171 cv, câmbio manual, suspensão dianteira e traseira com amortecedores hidráulicos, ar-condicionado, vidro elétrico, direção elétrica ou hidráulica, freios com ABS e EBD, Airbags, película de controle solar nos vidros, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessorios: Película de controle solar nos vidros, rastreador gps e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: Livre. Modelos de referência: Master, Ducato, Seguro Total e sem franquia.	DIÁRIAS	100	1	RS 762,03	RS 76.203,00
Valor Total do Lote					RS 76.203,00	

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

SEXTA-FEIRA, 02 DE AGOSTO

Lote 013						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	RS Mensal RS Total
13	0 - VEÍCULO DO TIPO VAN COM MOTORISTA. Especificação: com no máximo 5 (cinco) anos de uso. Com 3 (três) portas. Capacidade de 19 (dezenove) passageiros (além do motorista), ar-condicionado, cortinas, vidros escurecidos com película fumê, com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Referência: Sprinter ou similar.	DIÁRIAS	500	1	R\$ 1.230,00	RS 615.000,00 RS 615.000,00
Valor Total do Lote						RS 615.000,00
Valor Total						RS 10.594.093,00

Lote 012						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	RS Mensal RS Total
12	0 - VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA - Especificação: com no máximo 5 (cinco) anos de uso. Capacidade de 24 (vinte e quatro) passageiros, bancos reclináveis, ar-condicionado, banheiro, TV com no mínimo 14", cortinas, vidros escurecidos com película fumê, bagageiros com cabine de separação, equipamentos de segurança, seguro total para ocupantes.	DIÁRIAS	500	1	R\$ 2.000,00	RS 1.000.000,00 RS 1.000.000,00
Valor Total do Lote						RS 1.000.000,00
Valor Total						RS 2.990.000,00

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 - CPL/ALEMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2736/2024. Pregão Eletrônico Nº 015/2024 - CPL/ALEMA. OBJETO: Registro de preços para locação de automóveis. **VALOR TOTAL REGISTRATO:** R\$ 2.990.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa mil reais). **PARTES:** Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA e a empresa TRANSPORTE VITORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 04.370.030/0001-40. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de agosto de 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de São Luís/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr(a). Ricardo da Costa Silva Barbosa, Diretor geral da ALEMA e o Sr(a). Francisca Irismeire Vieira da Silva, Representante Legal da Empresa.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: TRANSPORTE VITORIA LTDA	
CNPJ: 04.370.030/0001-40	Telefone: (98) 9908-5810/3245-5515
Endereço: Rua São Jorge, 147, Jardim São Cristóvão, São Luís/Maranhão	E-mail: transportevitoria@elointernet.com.br
Representante Legal: Francisca Irismeire Vieira da Silva CPF: 250.680.593-15	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Lote 011						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	RS Mensal RS Total
11	0 - VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO COM MOTORISTA - Especificação: com no máximo 5 (cinco) anos de uso. Capacidade de 44 (quarenta e quatro) passageiros do tipo semileito, ar-condicionado, equipamentos de segurança, seguro total para ocupantes. Atender as exigências da Resolução nº 536/2017 ANTT.	DIÁRIAS	500	1	R\$ 3.980,00	RS 1.990.000,00 RS 1.990.000,00
Valor Total do Lote						RS 1.990.000,00

ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

PODER LEGISLATIVO

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau
Fone (98) 32693701 CEP.: 65071-750 - São Luís - MA
Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: diario@al.ma.gov.br

IRACEMA VALE
Presidente

RICARDO BARBOSA
Diretor Geral

BRÁULIO MARTINS
Diretoria Geral da Mesa

JACQUELINE BARROS HELUY
Diretoria de Comunicação

FLÁVIO FREIRE
Núcleo de Suporte de Plenário

VITTOR CUBA
Núcleo de Diário Legislativo

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Assembleia, observe atentamente as instruções abaixo:

- Edição dos textos enviados à Secretária Geral da Mesa via rede interna, SAPL;
- Matéria externa deverá ser enviada por e-mail, CD ou Pen Drive;
- Medida da página em formato A4;
- Editor de texto padrão: Word for Windows - versão 6.0 ou superior;
- Tipo de fonte: Times New Roman;
- Tamanho da letra: 12;
- Entrelinhas automático;
- Excluir linhas em branco;
- Tabela/Quadros sem linhas de grade ou molduras;
- Gravar no CD ou Pen Drive, sem compactar, sem vírus de computador;
- O CD ou Pen Drive só deverá ser gerado após o ato estar devidamente assinado;
- Utilize tantos Cds quanto seu texto exigir;
- As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas e não publicadas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2024 – CPL/ALEMA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2736/2024**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO - ALEMA, por intermédio de seu **Pregoeiro**, designado(a) pela **Resolução nº 100/2024 de 06/03/2024**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Federal nº 11.462/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Regulamentações no Âmbito da ALEMA:

DADOS DO PROCESSO	
Órgão:	Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA
Objeto:	Registro de preços para locação de automóveis.
Esclarecimentos e Impugnações:	Até 28/06/2024 às 23h59min, pelo Portal Licita ALEMA – www.licitaalema.com.br .
Início da Sessão Eletrônica:	03/07/2024 às 09h30min. (Horário de Brasília/DF)
Sistema Eletrônico Utilizado:	Portal Licita ALEMA – www.licitaalema.com.br
Endereço para retirada do Edital:	www.al.ma.leg.br ou www.licitaalema.com.br ou www.gov.br/pncp
Orçamento Sigiloso:	SIM, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Sim
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)
Modo de Disputa:	Aberto/Fechado
Forma de Adjudicação	Menor Preço
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	☒ Valor Unitário do Item; ☐ Valor Total do Item; ☐ Valor Total do Lote/Grupo. ☐ Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	Facultativa
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme art.17, do Decreto nº 11.462/2023.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II– Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III-A – Modelo de Planilha de Custos; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP; Anexo VI– Minuta do Contrato. Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a):	Gabriel Manzano Dias Marques



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Autoridade Competente: Ricardo da Silva Costa

Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, nº S/N, Calhau, São Luís, Maranhão, Brasil.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2024 – CPL/ALEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2736/2024

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita ALEMA – www.licitaalema.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2.1. O licitante interessado em realizar o seu credenciamento deverá observar as regras estabelecidas pelo provedor do Portal de Compras, para dúvidas ou demais esclarecimentos os interessados poderão entrar em contato por meio do telefone **(99) 98444-9559** ou pelo e-mail **contato@startgov.com.br**.

3.2.3. As tratativas para credenciamento do licitante ao portal serão realizadas somente com o provedor do sistema, devendo o interessado apresentar a documentação necessária para fins de validação do seu cadastro no Portal de Compras e assim esteja apto a participar do processo que deseja. Não é responsabilidade da **ALEMA (Órgão Licitante)** intervir nessa etapa do credenciamento e validação de documentos do licitante interessados.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licitação ALEMA – www.licitaalema.com.br**.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita ALEMA – www.licitaalema.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita ALEMA – www.licitaalema.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

b) Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1.** Valor unitário e total do item;
- 5.1.2.** Modelo;
- 5.1.3.** Fabricante;
- 5.1.4.** Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência (Anexo II)**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita ALEMA – www.licitaalema.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita ALEMA – www.licitaalema.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da LC nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

9.2. Sem prejuízo as disposições anteriores, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por empresa sediada no Maranhão que se enquadre como MEI / ME / EPP, e houver proposta de empresa sediada no Maranhão que seja MEI / ME / EPP com valor igual ou até **10% (dez por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A empresa sediada no Maranhão que se enquadre como MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.1.2. Não sendo vencedora a empresa sediada no Maranhão que se enquadre como MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas sediadas no Maranhão que se enquadrem como MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da LC nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “Dados do Processo”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita ALEMA – www.licitaalema.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a **licitante** via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada ao valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita ALEMA – www.licitaalema.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitados**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, nº S/N, Calhau, São Luís, Maranhão**.

11.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III)** deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **50% (cinquenta por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O **Pregoeiro** antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexecutabilidade, solicitará ao licitante que demonstre a executabilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

11.6.1.1. Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

11.6.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da executabilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da executabilidade do valor ofertado poderá ser solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no **subitem 11.1.1** deste edital.

11.6.4. Será considerada inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ALEMA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **2 (duas) horas** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&diacao=asc);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.1.4. Certidões Negativas e Consultas Públicas da Controladoria Geral da União (CGU) – (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis¹ dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas², já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

¹ Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC). As Sociedades Anônimas de capital aberto que participarem desta licitação deverão apresentar todas as demonstrações contábeis já mencionadas, adicionada a Demonstração do Valor Adicionado (DVA).

² As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “**maior ou igual a 1**” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

12.6.2.6. As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis indicados no subitem 12.6.2 deste edital deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo **Pregoeiro**, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita ALEMA – www.licitaalema.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **ALEMA**, através da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.2.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

16.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

16.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.3.1. A **ALEMA** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo **órgão não participante**.

16.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.

16.5. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.5.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.6. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

16.7. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo **órgão gerenciador**, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da ALEMA;

16.11. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.12. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.13. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao **órgão gerenciador** realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.14. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 16.14.1.** Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- 16.14.2.** Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 16.14.3.** Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
- 16.15.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:
- 16.15.1.** Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;
- 16.15.2.** Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 16.16.** Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 16.17.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 16.17.1.** não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 16.17.2.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 16.17.3.** for liberado;
- 16.17.4.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 16.17.5.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 16.17.6.** sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 16.18.7.** não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 16.19.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **órgão gerenciador**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 16.19.1.** por razão de interesse público;
- 16.19.2.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 16.19.3.** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita ALEMA – www.licitaalema.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita ALEMA – www.licitaalema.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na ALEMA.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitaalema.com.br** e **www.al.ma.leg.br**.

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita ALEMA – www.licitaalema.com.br**.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitaalema.com.br** e **www.al.ma.leg.br**.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís (MA), 14 de junho de 2024

Wanessa Maria Santos Vianna
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024 – CPL/ALEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2736/2024

ANEXO I



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria de Administração, 05.294.848/0001-94

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Mateus de Jesus da Silva Melo

PROBLEMA RESUMIDO: Há uma alta demanda e insuficiência na mobilidade dos membros da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, impactando negativamente na realização de suas funções primordiais.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão enfrenta atualmente um desafio significativo em relação à mobilidade de seus membros. A alta demanda e a insuficiência de recursos disponíveis têm impactado diretamente na capacidade dos parlamentares de exercerem suas funções primordiais de representação e elaboração de projetos de lei.

Os problemas relacionados à mobilidade dos membros da Assembleia Legislativa resultam em dificuldades para participarem de reuniões, audiências públicas, sessões plenárias e demais atividades essenciais para o bom funcionamento do órgão legislativo em todo o território maranhense.

A falta de uma estrutura adequada de transporte compromete a eficiência e eficácia do trabalho dos parlamentares e servidores e a representatividade e a relação com os cidadãos do estado.

Diante dessa realidade, é fundamental que sejam implementadas medidas que visem melhorar a mobilidade dos membros da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, garantindo assim que possam desempenhar suas funções de forma plena e satisfatória.

A resolução desse problema é fundamental para assegurar a qualidade e a legitimidade do processo legislativo, bem como para promover o interesse público e a democracia no estado.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Disponibilidade de veículos adequados para transporte dos membros da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, incluindo automóveis executivos com conforto e segurança em todo território estadual.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Implementação de Sistema de monitoramento em tempo real dos veículos, permitindo o acompanhamento dos trajetos e garantindo a segurança dos membros.

Disponibilidade de veículos reserva para casos de imprevistos ou necessidades extras.

Manutenção preventiva periódica dos veículos para assegurar a disponibilidade constante do serviço.

Relatórios mensais de desempenho e satisfação dos usuários para avaliação contínua da qualidade do serviço prestado.

Cumprimento de horários e itinerários pré-estabelecidos para garantir a pontualidade dos membros nas suas atividades legislativas.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Com a finalidade da resolução da necessidade de transporte de servidores e autoridades, realizamos pesquisas no mercado para apurar a melhor solução para esta casa legislativa.

Inicialmente, identificou-se as seguintes soluções compatíveis: a locação de veículos, a aquisição de veículos, a utilização de plataformas de motoristas particulares.

Para a aquisição de frota própria de veículos para transporte dos membros da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão:

Vantagens:
Maior controle sobre a disponibilidade e condições dos veículos
Possibilidade de personalização dos veículos de acordo com as necessidades específicas dos membros
Menor dependência de terceiros para o transporte
Desvantagens:
Alto custo inicial de aquisição dos veículos
Custos adicionais com manutenção, seguro e combustível
Necessidade de realização constante de contratações adjacentes

Exemplo de empresas capazes de atender o fornecimento de veículos: diversas empresas locais e regionais.

Quanto a contratação de empresa com a finalidade de locação de veículos, com e sem disponibilização de motoristas:

Vantagens:
Custos iniciais mais baixos em comparação à aquisição de frota própria
Maior flexibilidade na utilização dos veículos conforme a demanda



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Menor responsabilidade sobre a gestão da frota
Desnecessidade de manutenção de diversos contratos simultâneos para garantia da prestação correta dos serviços
Desvantagens:
Possibilidade de indisponibilidade de veículos em momentos de alta demanda
Dependência da qualidade do serviço prestado pela empresa terceirizada
Possibilidade de custos mais elevados ao longo prazo

Exemplo de empresas capazes de atender a demanda de locação: Nacionais: Unidas, Localiza, Movida; Regionais: Locadora São Luís, Locauto, Alcântara Rent a Car, Fórmula Zero Rent a Car.

Por fim, quanto a viabilidade de utilização de plataformas de motoristas particulares:

Vantagens:
Redução com os custos gerais da contratação em curto prazo
Menor responsabilidade sobre a gestão da frota
Desnecessidade de manutenção de diversos contratos simultâneos para garantia da prestação correta dos serviços
Possibilidade de integração com o sistema de transporte público existente
Desvantagens:
Incompatível com o transporte a longas distâncias
Pouca flexibilidade na utilização dos automóveis
Possíveis atrasos e inconvenientes associados ao uso de transporte público
Pouca praticidade para utilização dos serviços por autoridade

Exemplo de soluções disponíveis no mercado: taxigov.

Quanto à análise realizada, em síntese a primeira opção se demonstra como a mais onerosa a curto prazo. Muito embora exista a percepção de economia ao ter-se o objeto após a devida amortização, a referida afirmativa não é verdade. Isso se deve ao fato de que a aquisição de veículos envolve o custo inicial de compra e as despesas contínuas com manutenção, depreciação, seguro e eventuais reparos.

Dessa forma, a cada ano de vida, um carro perde 20% do seu valor até chegar a 0. Isso significa que também perde ao redor de 1,666667% ao mês. Portanto, basta contar a idade do automóvel e calcular sua depreciação usando esses valores (20% para anos e 1,666667% para meses).

Para informação, os custos adicionais giram em torno de 10% e 20% do valor total anual da contratação, tendo menor incidência no primeiro ano e maior após 4 (quatro) anos de utilização.

Além dos custos adicionais e adjacentes a aquisição, a necessidade de renovação da frota para manter veículos atualizados e em boas condições de uso gera um custo recorrente e significativo, estimando-se em aproximadamente 3 a 5 anos de frota.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Por outro lado, a locação de veículos apresenta-se como uma alternativa mais econômica e flexível. A locação elimina os custos iniciais elevados e distribui as despesas de forma mais previsível ao longo do tempo, incluindo manutenção e seguro no contrato.

Essa opção permite uma melhor gestão do orçamento, evitando desembolsos pontuais elevados e facilitando a adaptação às necessidades variáveis de transporte da Assembleia Legislativa.

A solução evita a fragmentação de custos adjacentes ao contrato, a exemplo de troca de pneus, seguro veicular, lavagem, manutenção rotineira e corretiva, dentre outros.

Os referidos custos ainda subsistem na contratação e de fato compõem as propostas das interessadas. Contudo, esses custos são diluídos em diversos contratos, permitindo uma melhor distribuição e gerenciamento das despesas ao longo do tempo. Além disso, as empresas especializadas em locação de veículos possuem maior expertise na redução de custos operacionais, beneficiando-se de economias de escala e práticas eficientes de manutenção e gestão de frotas.

Por fim, a utilização de um sistema de motoristas particulares pode parecer uma solução intermediária, mas também apresenta desafios. Os custos de contratação e gestão de motoristas, bem como as despesas com veículos próprios ou alugados para esse fim, podem acabar sendo comparáveis ou até superiores à locação direta de veículos. Além disso, a complexidade administrativa de gerenciar um quadro de motoristas e a manutenção de uma frota pode sobrecarregar os recursos internos da Assembleia.

Considerando todas essas vantagens, a opção de locação de veículos se apresenta como mais econômica e ainda traz maior eficiência e simplicidade na gestão de transporte. Em contraste, a aquisição de veículos requer um investimento inicial significativo e envolve custos contínuos e variáveis que podem complicar o gerenciamento financeiro.

A utilização de um sistema de motoristas particulares, embora intermediária, também se mostra menos vantajosa. A exemplo da plataforma TaxiGov (<https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/transformagov/catalogodesolucoes/taxigov-1>), esse tipo de solução pode oferecer flexibilidade e conveniência, mas traz consigo desafios significativos. Entre esses desafios, destacam-se os custos variáveis e a complexidade administrativa de gerenciar uma rede de motoristas e veículos.

Além disso, a dependência de um sistema de motoristas particulares pode resultar em menor controle sobre a disponibilidade e a qualidade dos serviços prestados. Em situações de alta demanda ou em horários não convencionais, a dificuldade de encontrar motoristas disponíveis pode impactar a eficiência das operações da Assembleia Legislativa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Comparativamente, a locação de veículos assegura a disponibilidade contínua de transporte, eliminando a incerteza associada à espera por motoristas particulares. Isso é especialmente relevante para a Assembleia Legislativa, onde a pontualidade e a previsibilidade são cruciais para o cumprimento de agendas e compromissos oficiais.

Não obstante, a referida solução não necessariamente anula a viabilidade da implementação da solução TaxiGov, podendo inclusive, ser utilizada de forma concomitante à locação de veículos.

Aliás, orientamos a abertura de novo processo para análise pela equipe de planejamento sobre a admissibilidade da referida solução de forma gradual.

No entanto, de forma isolada, não identificamos como poderia ser opção que atendesse de forma plena as necessidades da Assembleia Legislativa.

Por fim, a opção de locação de veículos, além de ser vantajosa do ponto de vista prático e orçamentário, não restringe a competitividade. Isso se deve à ampla disponibilidade de empresas capazes de prestar esses serviços em níveis local, regional e nacional. A universalidade dessas empresas garante uma concorrência saudável, promovendo melhores condições contratuais e serviços de qualidade.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dos serviços em geral

Os serviços serão prestados para a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, localizada no Palácio Manoel Beckman, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, bairro Calhau, São Luís – MA, obedecidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os veículos serão entregues na Assembleia Legislativa do Maranhão, abastecidos de combustível, em sua capacidade máxima, devidamente registrados e licenciados, acompanhados dos respectivos documentos, em conformidade com a legislação de trânsito em vigor, correndo por conta da Contratada as despesas com o transporte, seguro, tributos, encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

Os veículos locados deverão possuir seguro total contra colisão, roubo, furto, incêndio e alagamentos, de responsabilidade da Contratada, devendo ainda estar em perfeitas condições de uso e com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito.

Os veículos deverão ser disponibilizados com no máximo 02 (dois) ano de uso, a contar da data da contratação, salvo aqueles dispostos de modo contrário da descrição detalhada do objeto.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Caso haja prorrogação da vigência do contrato a Contratada se obriga a renovar a frota por carros do mesmo ano e modelo ou de versão mais novas, obedecendo as condições impostas anteriormente.

A entrega dos veículos solicitados pela Contratante dar-se-á concomitantemente a assinatura do contrato.

No ato da entrega, os veículos serão submetidos à vistoria, pela Contratante, através do Gestor do Contrato ou pessoa especialmente indicada pela ALEMA, que atestará a regularidade da mesma, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Contrato, anotando na Ficha de Vistoria, todas as observações sobre seu estado.

O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto do Contrato não excluem a responsabilidade civil da Contratada.

A Contratada deverá manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, devendo indicar um preposto para atuar de forma conjunta com o gestor do contrato, designado pela ALEMA, devendo ainda disponibilizar números de telefones que atendam 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, para os casos de emergência e substituição dos veículos, se necessário.

O prazo de contagem de início da prestação dos serviços para efeitos de pagamento se dará quando da lavratura e assinatura do termo de recebimento dos veículos.

As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada deverão ser prestados pelo gestor do contrato.

A execução do contrato deve dar-se nas formas estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Da entrega dos veículos

Havendo impossibilidade da entrega no local acima disposto, deverá a CONTRATADA informar previamente a CONTRATANTE sobre o local, dia e hora da retirada dos veículos, desde que por intermédio de justificativa aceita pelo Fiscal do contrato.

Os veículos deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.

Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATANTE, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de seu recebimento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 2736/2024

Fls.: _____

Rub.: _____

A entrega dos veículos deverá ocorrer da seguinte forma:

A entrega dos veículos de caráter mensal deverá ocorrer em no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do instrumento contratual ou Ordem de Serviço.

A entrega dos veículos de caráter diário deverá ocorrer em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do instrumento contratual ou Ordem de Serviço.

Havendo impossibilidade da entrega dos veículos nos prazos acima estipulados, deverá a CONTRATADA enviar justificativa formal indicando os motivos da impossibilidade de entrega.

O(s) veículo(s) requisitado(s) deverá(ão) ser disponibilizado(s) pela CONTRATADA acompanhado(s) de:

a) documento válido de licenciamento do veículo em nome da CONTRATADA, sendo vedada a subcontratação.

b) apólice de seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros/Morte ou Invalidez com indenização no valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro;

Apólice de seguro total, sem franquia para a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, com cobertura para roubo, furto, incêndio, colisão, alagamentos danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante o período da locação do veículo;

Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido, desde a contratação, que a ALEMA não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, a qual deverá comprovar a efetivação do seguro, quando for o caso;

O seguro deverá incluir cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente;

Em caso de sinistro a ALEMA não ressarcirá a despesa da contratada com o pagamento de franquias, usualmente cobrada pelas seguradoras. A Contratada deverá incluir nos preços cotados a provisão para custeio dessas despesas, salvo hipótese específica;

Os prejuízos de pequena monta, como pequenas avarias na lataria do veículo, amassados, furos ou rasgos nos pneus, que sejam caracterizados como decorrentes de dolo ou culpa, serão de responsabilidade da ALEMA. O pagamento só será autorizado após análise do setor responsável.



Da manutenção dos veículos

Todos os veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante;

A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos a exemplo de pneus, amortecedores, pastilhas de freios etc., necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato;

A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição ou substituição do veículo, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, dos veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.

Em caso de extrema necessidade, a CONTRATADA poderá solicitar a dilatação do prazo, apresentando por escrito disposição de motivos a CONTRATANTE.

Quando necessária, a substituição deverá ocorrer em qualquer Município localizado no Estado do Maranhão.

A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos.

Quando o hodômetro indicar quilometragem próxima à de revisão, a CONTRATANTE deverá levar o carro ao local indicado pela CONTRATADA para realização dos procedimentos necessários.

Se a revisão possuir estimativa de conclusão em mais de 4 (quatro) horas, deverá ser disponibilizado veículo provisório.

A CONTRATADA deverá oferecer serviços de lavagem dos veículos, sempre que demandado pela CONTRATANTE.

A estimativa de utilização dos serviços de lavagem é de aproximadamente 1 (uma) vez por mês para os veículos mensais.

Não será cobrada taxa adicional para a lavagem ou higienização dos veículos.

Informações complementares

Muito embora a quilometragem dos veículos seja livre, a estimativa em geral de utilização mensal dos veículos é de 1.500 e 2.000 quilômetros mensais.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

A quilometragem estimada não obriga a CONTRATANTE à sua estrita utilização, podendo alguns meses ser superior ou inferior ao limite designado, que se superado, excepcionalmente, nos termos da descrição do objeto, deverá ser pago o valor de mercado por cada quilômetro ultrapassado.

Havendo defeitos ou equívocos durante a entrega dos veículos, a exemplo das características ou quantidades, deverá a contratada realizar a sua substituição ou reparo de forma imediata.

O(s) veículo(s) será(ão) utilizado(s) no regime de quilometragem livre.

Do reembolso das multas

A ALEMA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito por ela cometidas na condução dos veículos locados.

A CONTRATADA deverá encaminhar à ALEMA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

Nos casos em que a ALEMA não for notificada dentro do prazo supracitado, a Requisitada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias decorrentes de infrações.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

Das informações e dimensionamento do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	VEÍCULO DO TIPO HATCH COMPACTO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS – Especificação: veículo automotor, motor Flex, com no mínimo 75 cv de potência, com no máximo 2 (dois) anos de uso, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, travas e vidros elétricos, câmbio manual, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, central multimídia, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Acessórios: jogo de tapetes emborrachado, película de controle solar nos vidros, rastreador gps e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: livre. Modelos de Referência: Onix, Argo, HB20, Gol, Polo, equivalente ou superior. Seguro Total e sem franquia.	VEÍCULO/MÊS	30



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

2	VEÍCULO DO TIPO HATCH COMPACTO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS – Especificação: veículo automotor, motor Flex, com no mínimo 75 cv de potência, com no máximo 2 (dois) anos de uso, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, travas e vidros elétricos, câmbio manual, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, central multimídia, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessórios: jogo de tapetes emborrachado, película de controle solar nos vidros, rastreador gps e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: livre. Modelos de Referência: Onix, Argo, HB20, Gol, Polo, equivalente ou superior. Seguro Total e sem franquia.	DIÁRIAS	500
3	VEÍCULO DO TIPO PICAPE INTERMEDIÁRIA, MOTOR 1.2 TURBO OU 2.0, CABINETE DUPLA - Especificação: com no máximo 2 (dois) anos de uso, veículo automotor, bicomcombustível (gasolina/álcool), com no mínimo 132 cv de potência, compartimento de carga com capacidade mínima de 600 litros, câmbio automático, ar-condicionado, vidro elétrico, direção assistida, central multimídia com seguro e franquia reduzida, freios com ABS e EBD, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessórios: Reboque, Santo Antônio, Capota Marítima, Telemetria, fême e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: Livre. Modelos de referência: Toro, Oroch, Strada, equivalente ou superior. Seguro Total e sem franquia.	VEÍCULO/MÊS	20
4	VEÍCULO DO TIPO PICAPE INTERMEDIÁRIA, MOTOR 1.2 TURBO OU 2.0, CABINETE DUPLA - Especificação: com no máximo 2 (dois) anos de uso, veículo automotor, bicomcombustível (gasolina/álcool), com no mínimo 132 cv de potência, compartimento de carga com capacidade mínima de 600 litros, câmbio automático, ar-condicionado, vidro elétrico, direção assistida, central multimídia com seguro e franquia reduzida, freios com ABS e EBD, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessórios: Reboque, Santo Antônio, Capota Marítima, Telemetria, fême e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: Livre. Modelos de referência: Toro, Oroch, Strada, equivalente ou superior. Seguro Total e sem franquia.	DIÁRIAS	300
5	VEÍCULO DO TIPO SUV (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO), TAMANHO COMPACTO - Especificação: com no máximo 2 (dois) anos de uso, bicomcombustível (gasolina/álcool), com potência mínima de 107 cv, motor turbo ou aspirado, câmbio automático, ar-condicionado, vidro elétrico, direção assistida, central multimídia, porta-malas	VEÍCULO/MÊS	30



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	capacidade mínima 370 litros, com seguro e franquia reduzida, freios com ABS e EBD, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessorios: jogo de tapetes emborrachado, película de controle solar nos vidros, rastreador gps e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: Livre. Modelos de referência: T-cross, Tracker, Renegade, equivalente ou superior. Seguro Total e sem franquia.		
6	VEÍCULO DO TIPO SUV (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO), TAMANHO COMPACTO - Especificação: com no máximo 2 (dois) anos de uso, bicomcombustível (gasolina/álcool), com potência mínima de 107 cv, motor turbo ou aspirado, câmbio automático, ar-condicionado, vidro elétrico, direção assistida, central multimídia, porta-malas capacidade mínima 370 litros, com seguro e franquia reduzida, freios com ABS e EBD, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessorios: jogo de tapetes emborrachado, película de controle solar nos vidros, rastreador gps e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: Livre. Modelos de referência: T-cross, Tracker, Renegade, equivalente ou superior. Seguro Total e sem franquia.	DIÁRIAS	500
7	VEÍCULO DO TIPO UTILITÁRIO PICAPE (CAMINHONETE), CABINETE DUPLA - Especificação: com no máximo 2 (dois) anos de uso, combustível Diesel, tração 4X4, com potência mínima de 180 cv, motor turbo, câmbio automático, ar-condicionado, vidro elétrico, direção elétrica ou hidráulica, central multimídia, Capacidade para 05 lugares, freios com ABS e EBD, Airbags, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessorios: Reboque, Santo Antônio, Capota Marítima, Telemetria, fême e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: Livre. Modelos de referência: S-10, Hilux, Frontier, L200, equivalente ou superior. Seguro Total e sem franquia.	VEÍCULO/MÊS	50
8	VEÍCULO DO TIPO UTILITÁRIO PICAPE (CAMINHONETE), CABINETE DUPLA - Especificação: com no máximo 2 (dois) anos de uso, combustível Diesel, tração 4X4, com potência mínima de 180 cv, motor turbo, câmbio automático, ar-condicionado, vidro elétrico, direção elétrica ou hidráulica, central multimídia, Capacidade para 05 lugares, freios com ABS e EBD, Airbags, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter	DIÁRIAS	500



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	obrigatório). Assessórios: Reboque, Santo Antônio, Capota Marítima, Telemetria, fûme e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: Livre. Modelos de referência: S-10, Hilux, Frontier, L200, equivalente ou superior . Seguro Total e sem franquia.		
9	VEÍCULO DO TIPO FURGÃO (TETO ALTO) - Especificação: combustível Diesel, motor mínimo 1.5 e máximo 2.5, com mínimo de 115 cv e máximo de 171 cv, câmbio manual, suspensão dianteira e traseira com amortecedores hidráulicos, ar-condicionado, vidro elétrico, direção elétrica ou hidráulica, freios com ABS e EBD, Airbags, película de controle solar nos vidros, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessórios: Película de controle solar nos vidros, rastreador gps e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: Livre. Modelos de referência: Master, Ducato, Seguro Total e sem franquia.	VEÍCULO/MÊS	4
10	VEÍCULO DO TIPO FURGÃO (TETO ALTO) - Especificação: combustível Diesel, motor mínimo 1.5 e máximo 2.5, com mínimo de 115 cv e máximo de 171 cv, câmbio manual, suspensão dianteira e traseira com amortecedores hidráulicos, ar-condicionado, vidro elétrico, direção elétrica ou hidráulica, freios com ABS e EBD, Airbags, película de controle solar nos vidros, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessórios: Película de controle solar nos vidros, rastreador gps e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: Livre. Modelos de referência: Master, Ducato, Seguro Total e sem franquia.	DIÁRIAS	100
11	VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO COM MOTORISTA - Especificação: com no máximo 5 (cinco) anos de uso. Capacidade de 44 (quarenta e quatro) passageiros do tipo semileito, ar-condicionado, equipamentos de segurança, seguro total para ocupantes. Atender as exigências da Resolução nº 5368/2017 ANTT.	DIÁRIAS	500
12	VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA - Especificação: com no máximo 5 (cinco) anos de uso. Capacidade de 24 (vinte e quatro) passageiros, bancos reclináveis, ar-condicionado, banheiro, TV com no mínimo 14”, cortinas, vidros escurecidos com película fumê, bagageiros com cabine de separação, equipamentos de segurança, seguro total para ocupantes.	DIÁRIAS	500
13	VEÍCULO DO TIPO VAN COM MOTORISTA, Especificação: com no máximo 5 (cinco) anos de uso. Com 3 (três) portas. Capacidade de 19 (dezenove) passageiros (além do motorista), ar-condicionado, cortinas, vidros escurecidos com película fumê, com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Referência: Sprinter ou similar.	DIÁRIAS	500



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado foi realizada pelo **Núcleo de Compras - NUCOM** logo após a elaboração do DFD pela Unidade Requisitante.

Os quantitativos foram mensurados com base em estimativa da necessidade atual e para o próximo exercício financeiros, com adicional de mais 10% de segurança.

Ademais, a presente contratação deve ser orientada pelo Sistema de Registro de Preços, considerando se tratar de demanda cuja utilização é contínua e variável ao longo do tempo. Esse sistema permite maior flexibilidade e eficiência na gestão de contratos, uma vez que possibilita a contratação conforme a necessidade, evitando o comprometimento de recursos financeiros de forma desnecessária.

O Sistema de Registro de Preços também favorece a competitividade ao permitir a participação de diversas empresas em diferentes momentos, promovendo uma atualização constante dos preços praticados no mercado e assegurando que a Assembleia Legislativa obtenha o melhor custo-benefício.

Além disso, o uso do Sistema de Registro de Preços simplifica os processos administrativos, reduzindo a burocracia e agilizando a contratação dos serviços necessários. A possibilidade de realizar aquisições múltiplas sob um único contrato também facilita o planejamento e o controle orçamentário, assegurando que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente e transparente.

Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado MAPA DE APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO, anexo ao processo administrativo.

A estimativa de valores deverá ser realizada de forma sigilosa, devendo ser relevada somente após a conclusão de etapa competitiva na licitação, salvo nas exceções legais.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de Menor Preço por Item, em atendimento conforme dispõe a Súmula TCU nº 247.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

O objeto da presente contratação é caracterizado como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação da solução para a alta demanda e insuficiência na mobilidade dos membros da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão incluem uma redução nos gastos com deslocamentos, como combustível e manutenção de veículos próprios ou alugados. Isso trará economia aos cofres públicos, permitindo um melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis para outras necessidades prioritárias.

Além disso, haverá uma otimização no uso dos recursos humanos, pois os funcionários responsáveis pelos deslocamentos poderão direcionar seu tempo para atividades mais estratégicas e relevantes para as funções primordiais da Assembleia Legislativa. Haverá também uma melhor utilização dos recursos materiais, como equipamentos de transporte, que serão utilizados de forma mais eficiente e sustentável.

Assim, a contratação da solução proposta resultará em uma maior economicidade e um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, contribuindo para o bom funcionamento da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Realizar um levantamento detalhado das necessidades de mobilidade dos membros da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão;
2. Identificar os principais pontos de deslocamento e possíveis problemas enfrentados atualmente;
3. Verificar a disponibilidade de recursos financeiros para implementar as soluções propostas;
4. Elaborar um plano de ação com prazos e responsabilidades definidas para a execução das providências necessárias;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

5. Realizar a contratação de empresa especializada em transporte executivo para atender às demandas de mobilidade dos membros da Assembleia Legislativa;

6. Capacitar servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato de transporte para garantir a eficácia na prestação do serviço.

7. Monitorar constantemente a qualidade do serviço prestado pela empresa contratada, realizando avaliações periódicas e promovendo ajustes quando necessário.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais relevantes.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

São Luís - MA, 05 de junho de 2024.

Mateus de Jesus da Silva Melo
Chefe de Gabinete

Aprovado nesta data

Raimundo Nonato de Carvalho
Diretor de Administração



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024 – CPL/ALEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2376/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2736/2024

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente visa o registro de preços para locação de automóveis, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.
- 1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Da necessidade

- 2.1. A mobilidade dos parlamentares e servidores é essencial para o cumprimento de seus deveres. Eles precisam se deslocar regularmente para diferentes regiões do estado, seja para participar de eventos comunitários, audiências públicas ou sessões legislativas itinerantes. Assim, sem uma frota de veículos disponível, sua capacidade de atender às demandas dos cidadãos em áreas urbanas e rurais seria severamente comprometida.
- 2.2. O transporte para eventos oficiais é uma parte importante das atividades da Assembleia Legislativa. Desde cerimônias de posse até reuniões com autoridades locais e nacionais, é essencial que os parlamentares e funcionários possam se locomover de maneira eficiente e confortável. A locação de veículos adequados garante que esses compromissos sejam cumpridos sem contratempos logísticos.
- 2.3. Outra razão importante para a necessidade de locação de veículos é a realização de fiscalizações e inspeções em todo o estado. Os parlamentares têm a responsabilidade de garantir o cumprimento das leis e regulamentos, o que muitas vezes requer visitas a locais remotos ou de difícil acesso. Ter acesso a uma variedade de veículos, incluindo aqueles adequados para terrenos irregulares, é fundamental para o sucesso dessas missões.
- 2.4. Além disso, a representação institucional da Assembleia Legislativa em eventos públicos e oficiais também demanda uma frota diversificada de veículos. Dependendo da natureza do evento e do público-alvo, pode ser necessário utilizar carros executivos, vans ou até mesmo ônibus para garantir a presença adequada e apropriada da instituição.
- 2.5. Destarte, conforme delimitado nos Estudos Preliminares, a locação de veículos também pode ser uma escolha econômica e prática para a Assembleia Legislativa. Em vez de arcar com os altos custos de manutenção, seguro e depreciação de uma frota própria, a locação oferece flexibilidade e a possibilidade de escolher veículos específicos para atender às necessidades de cada situação, resultando em potenciais economias financeiras.

Do parcelamento da solução

- 2.6. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de Menor Preço por Item, em atendimento conforme dispõe a Súmula TCU nº 247.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

2.7. O objeto da presente contratação é caracterizado como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Da utilização do sistema de registro de preços

2.8. Para a presente contratação será adotado o Sistema de Registro de Preços, considerando que a presente contratação:

- 2.8.1. deverá ser realizada de forma permanente e frente;
- 2.8.2. pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

Do enquadramento como bem de luxo

2.9. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Da caracterização como bens ou serviços comuns

2.10. Os bens objeto desta contratação se caracterizam como serviços comuns vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Do enquadramento como serviços continuados

2.11. O escopo atual envolve a prestação de serviços continuados, que abrangem atividades essenciais à locomoção de servidores e autoridades, fundamentais para o funcionamento da Assembleia Legislativa.

2.12. Esta definição reflete a importância estratégica dessas atividades para o funcionamento ininterrupto da instituição, destacando a necessidade crítica de assegurar a continuidade e a qualidade na prestação desses serviços ao longo do tempo.

Do orçamento sigiloso

2.13. A presente contratação terá o orçamento sigiloso, com base na seguinte justificativa:

- 2.13.1. O efeito âncora em licitações públicas é um fenômeno psicológico que ocorre quando o preço inicialmente proposto em um processo de licitação influencia fortemente as propostas subsequentes dos licitantes. Esse preço inicial, conhecido como âncora, pode ser estabelecido pelo governo ou pela entidade que está conduzindo a licitação.
- 2.13.2. Quando um preço é estabelecido como âncora, os licitantes tendem a ajustar suas próprias propostas em relação a esse valor inicial. Se a âncora for alta, os licitantes podem tender a aumentar suas ofertas, enquanto uma âncora baixa pode levar os licitantes a reduzir suas propostas. Isso ocorre porque os licitantes usam a âncora como ponto de referência para avaliar se suas próprias propostas são razoáveis em comparação.
- 2.13.3. O efeito âncora pode distorcer o processo de licitação, levando a resultados que não refletem necessariamente o verdadeiro valor do bem ou serviço sendo licitado. Se a âncora for muito alta, pode resultar em preços inflacionados e custos excessivos para a entidade licitante.
- 2.13.4. Por outro lado, se a âncora for muito baixa, pode resultar em propostas que não cobrem adequadamente os custos envolvidos na prestação do serviço ou na entrega do produto, o que pode levar a problemas de qualidade ou à incapacidade dos fornecedores de cumprir os requisitos contratuais.
- 2.13.5. Para mitigar o efeito âncora nesta contratação, será utilizado Orçamento Sigiloso. O valor máximo ou estimado da contratação não será disponibilizado aos licitantes até a fase posterior à competitiva, conforme art. 24 da lei 14.133/21.
- 2.13.5.1. O Orçamento Sigiloso não causa prejuízo à divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total Mensal	Vlr. Total Anual
1	VEÍCULO DO TIPO HATCH COMPACTO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS – Especificação: veículo automotor, motor Flex, com no mínimo 75 cv de potência, com no máximo 2 (dois) anos de uso, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, travas e vidros elétricos, câmbio manual, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, central multimídia, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessórios: jogo de tapetes emborrachado, película de controle solar nos vidros, rastreador gps e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: livre. Modelos de Referência: Onix, Argo, HB20, Gol, Polo, equivalente ou superior. Seguro Total e sem franquia.	VEÍCULO/MÊS	30	sigiloso	sigiloso	sigiloso
2	VEÍCULO DO TIPO HATCH COMPACTO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS – Especificação: veículo automotor, motor Flex, com no mínimo 75 cv de potência, com no máximo 2 (dois) anos de uso, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, travas e vidros elétricos, câmbio manual, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, central multimídia, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessórios: jogo de tapetes emborrachado, película de controle solar nos vidros, rastreador gps e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: livre. Modelos de Referência: Onix, Argo, HB20, Gol, Polo, equivalente ou superior. Seguro Total e sem franquia.	DIÁRIAS	500	sigiloso	sigiloso	sigiloso
3	VEÍCULO DO TIPO PICAPE INTERMEDIÁRIA, MOTOR 1.2 TURBO OU 2.0, CABINETE DUPLA - Especificação: com no máximo 2 (dois) anos de uso, veículo automotor, bicombustível (gasolina/álcool), com no mínimo 132 cv de potência, compartimento de carga com capacidade mínima de 600 litros, câmbio automático, ar-condicionado, vidro elétrico, direção assistida, central multimídiacom seguro e franquia reduzida, freios com ABS e EBD, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessórios: Reboque, Santo Antônio, Capota Marítima, Telemetria, fume e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: Livre. Modelos de referência: Toro, Oroch, Strada, equivalente ou superior. Seguro Total e sem franquia.	VEÍCULO/MÊS	20	sigiloso	sigiloso	sigiloso
4	VEÍCULO DO TIPO PICAPE INTERMEDIÁRIA, MOTOR 1.2 TURBO OU 2.0, CABINETE DUPLA - Especificação: com no máximo 2 (dois) anos de uso, veículo automotor, bicombustível (gasolina/álcool), com no mínimo 132 cv de potência, compartimento de carga com capacidade mínima de 600 litros, câmbio automático, ar-condicionado, vidro elétrico, direção assistida, central multimídiacom seguro e franquia reduzida, freios com ABS e EBD, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessórios: Reboque, Santo Antônio, Capota Marítima, Telemetria, fume e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: Livre. Modelos de referência: Toro, Oroch, Strada, equivalente ou superior. Seguro Total e sem franquia.	DIÁRIAS	300	sigiloso	sigiloso	sigiloso
5	VEÍCULO DO TIPO SUV (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO), TAMANHO COMPACTO - Especificação: com no máximo 2 (dois) anos de uso, bicombustível (gasolina/álcool), com potência mínima de 107 cv, motor turbo ou aspirado, câmbio automático, ar-condicionado, vidro elétrico, direção assistida, central multimídia, porta-malas capacidade mínima 370 litros, com seguro e franquia reduzida, freios com ABS e EBD, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos	VEÍCULO/MÊS	30	sigiloso	sigiloso	sigiloso



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessórios: jogo de tapetes emborrachado, película de controle solar nos vidros, rastreador gps e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: Livre. Modelos de referência: T-cross, Tracker, Renegade, equivalente ou superior. Seguro Total e sem franquia.					
6	VEÍCULO DO TIPO SUV (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO), TAMANHO COMPACTO - Especificação: com no máximo 2 (dois) anos de uso, bicomustível (gasolina/álcool), com potência mínima de 107 cv, motor turbo ou aspirado, câmbio automático, ar-condicionado, vidro elétrico, direção assistida, central multimídia, porta-malas capacidade mínima 370 litros, com seguro e franquia reduzida, freios com ABS e EBD, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessórios: jogo de tapetes emborrachado, película de controle solar nos vidros, rastreador gps e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: Livre. Modelos de referência: T-cross, Tracker, Renegade, equivalente ou superior. Seguro Total e sem franquia.	DIÁRIAS	500	sigiloso	sigiloso	sigiloso
7	VEÍCULO DO TIPO UTILITÁRIO PICAPE (CAMINHONETE), CABINETE DUPLA - Especificação: com no máximo 2 (dois) anos de uso, combustível Diesel, tração 4X4, com potência mínima de 180 cv, motor turbo, câmbio automático, ar-condicionado, vidro elétrico, direção elétrica ou hidráulica, central multimídia, Capacidade para 05 lugares, freios com ABS e EBD, Airbags, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessórios: Reboque, Santo Antônio, Capota Marítima, Telemetria, fûme e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: Livre. Modelos de referência: S-10, Hilux, Frontier, L200, equivalente ou superior. Seguro Total e sem franquia.	VEÍCULO/MÊS	50	sigiloso	sigiloso	sigiloso
8	VEÍCULO DO TIPO UTILITÁRIO PICAPE (CAMINHONETE), CABINETE DUPLA - Especificação: com no máximo 2 (dois) anos de uso, combustível Diesel, tração 4X4, com potência mínima de 180 cv, motor turbo, câmbio automático, ar-condicionado, vidro elétrico, direção elétrica ou hidráulica, central multimídia, Capacidade para 05 lugares, freios com ABS e EBD, Airbags, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessórios: Reboque, Santo Antônio, Capota Marítima, Telemetria, fûme e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: Livre. Modelos de referência: S-10, Hilux, Frontier, L200, equivalente ou superior. Seguro Total e sem franquia.	DIÁRIAS	500	sigiloso	sigiloso	sigiloso
9	VEÍCULO DO TIPO FURGÃO (TETO ALTO) - Especificação: combustível Diesel, motor mínimo 1.5 e máximo 2.5, com mínimo de 115 cv e máximo de 171 cv, câmbio manual, suspensão dianteira e traseira com amortecedores hidráulicos, ar-condicionado, vidro elétrico, direção elétrica ou hidráulica, freios com ABS e EBD, Airbags, película de controle solar nos vidros, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessórios: Película de controle solar nos vidros, rastreador gps e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: Livre. Modelos de referência: Master, Ducato, Seguro Total e sem franquia.	VEÍCULO/MÊS	4	sigiloso	sigiloso	sigiloso
10	VEÍCULO DO TIPO FURGÃO (TETO ALTO) - Especificação: combustível Diesel, motor mínimo 1.5 e máximo 2.5, com mínimo de 115 cv e máximo de 171 cv, câmbio manual, suspensão dianteira e traseira com amortecedores hidráulicos, ar-condicionado, vidro elétrico, direção elétrica ou hidráulica, freios com ABS e EBD,	DIÁRIAS	100	sigiloso	sigiloso	sigiloso



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	Airbags, película de controle solar nos vidros, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Acessórios: Película de controle solar nos vidros, rastreador gps e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: Livre. Modelos de referência: Master, Ducato, Seguro Total e sem franquia.					
11	VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO COM MOTORISTA - Especificação: com no máximo 5 (cinco) anos de uso. Capacidade de 44 (quarenta e quatro) passageiros do tipo semileito, ar-condicionado, equipamentos de segurança, seguro total para ocupantes. Atender as exigências da Resolução nº 5368/2017 ANTT.	DIÁRIAS	500	sigiloso	sigiloso	sigiloso
12	VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA - Especificação: com no máximo 5 (cinco) anos de uso. Capacidade de 24 (vinte e quatro) passageiros, bancos reclináveis, ar-condicionado, banheiro, TV com no mínimo 14", cortinas, vidros escurecidos com película fumê, bagageiros com cabine de separação, equipamentos de segurança, seguro total para ocupantes.	DIÁRIAS	500	sigiloso	sigiloso	sigiloso
13	VEÍCULO DO TIPO VAN COM MOTORISTA, Especificação: com no máximo 5 (cinco) anos de uso. Com 3 (três) portas. Capacidade de 19 (dezenove) passageiros (além do motorista), ar-condicionado, cortinas, vidros escurecidos com película fumê, com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Referência: Sprinter ou similar.	DIÁRIAS	500	sigiloso	sigiloso	sigiloso

3.1.1. A estimativa de preços para a presente contratação foi realizada por meio de ampla pesquisa de mercado, em conformidade com o disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado MAPA DE APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO OU MAXIMO PARA CONTRATAÇÃO, anexo ao processo administrativo.

3.1.2. Os serviços descritos nos ITENS 11, 12 e 13 deverão ser prestados com motoristas. Os demais itens serão prestados sem motoristas.

3.1.3. Marcas de Referência:

3.1.3.1. Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas *meramente referenciais*.

3.1.3.2. As marcas de referência indicadas nas especificações têm caráter meramente indicativo, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Dos serviços em geral

4.1. Os serviços serão prestados para a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, localizada no Palácio Manoel Beckman, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, bairro Calhau, São Luís – MA, obedecidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Os veículos serão entregues na Assembleia Legislativa do Maranhão, abastecidos de combustível, em sua capacidade máxima, devidamente registrados e licenciados, acompanhados dos respectivos documentos, em conformidade com a legislação de trânsito em vigor, correndo por conta da Contratada as despesas com o transporte, seguro, tributos, encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

4.3. Os veículos locados deverão possuir seguro total contra colisão, roubo, furto, incêndio e alagamentos, de responsabilidade da Contratada, devendo ainda estar em perfeitas condições de uso e com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito.

4.4. Os veículos deverão ser disponibilizados com no máximo 02 (dois) ano de uso, a contar da data da contratação, salvo aqueles dispostos de modo contrário da descrição detalhada do objeto.

4.5. Caso haja prorrogação da vigência do contrato a Contratada se obriga a renovar a frota por carros do mesmo ano e modelo ou de versão mais novas, obedecendo as condições impostas anteriormente.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 4.6. A entrega dos veículos solicitados pela Contratante dar-se-á concomitantemente a assinatura do contrato.
- 4.7. No ato da entrega, os veículos serão submetidos à vistoria, pela Contratante, através do Gestor do Contrato ou pessoa especialmente indicada pela ALEMA, que atestará a regularidade da mesma, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Contrato, anotando na Ficha de Vistoria, todas as observações sobre seu estado.
- 4.8. O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto do Contrato não excluem a responsabilidade civil da Contratada.
- 4.9. A Contratada deverá manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, devendo indicar um preposto para atuar de forma conjunta com o gestor do contrato, designado pela ALEMA, devendo ainda disponibilizar números de telefones que atendam 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, para os casos de emergência e substituição dos veículos, se necessário.
- 4.10. O prazo de contagem de início da prestação dos serviços para efeitos de pagamento se dará quando da lavratura e assinatura do termo de recebimento dos veículos.
- 4.11. As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada deverão ser prestados pelo gestor do contrato.
- 4.12. A execução do contrato deve dar-se nas formas estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Da entrega dos veículos

- 4.13. Havendo impossibilidade da entrega no local acima disposto, deverá a CONTRATADA informar previamente a CONTRATANTE sobre o local, dia e hora da retirada dos veículos, desde que por intermédio de justificativa aceita pelo Fiscal do contrato.
- 4.14. Os veículos deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.
- 4.15. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATANTE, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de seu recebimento.
- 4.16. A entrega dos veículos deverá ocorrer da seguinte forma:
- 4.16.1. A entrega dos veículos de caráter mensal deverá ocorrer em no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do instrumento contratual ou Ordem de Serviço.
- 4.16.2. A entrega dos veículos de caráter diário deverá ocorrer em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do instrumento contratual ou Ordem de Serviço.
- 4.16.3. Havendo impossibilidade da entrega dos veículos nos prazos acima estipulados, deverá a CONTRATADA enviar justificativa formal indicando os motivos da impossibilidade de entrega.
- 4.16.4. Sendo a justificativa aceita, para o ITEM 4.16.1, poderá o prazo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias.
- 4.16.5. Sendo a justificativa aceita, para o ITEM 4.16.2., poderá o prazo ser prorrogado por 4 (quatro) horas.
- 4.17. O(s) veículo(s) requisitado(s) deverá(ão) ser disponibilizado(s) pela CONTRATADA acompanhado(s) de:
- 4.17.1. documento válido de licenciamento do veículo em nome da CONTRATADA, sendo vedada a subcontratação.
- 4.17.2. apólice de seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros/Morte ou Invalidez com indenização no valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro;
- 4.17.3. Apólice de seguro total, sem franquia para a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, com cobertura para roubo, furto, incêndio, colisão, alagamentos danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante o período da locação do veículo;
- 4.18. Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido, desde a contratação, que a ALEMA não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, a qual que deverá comprovar a efetivação do seguro, quando for o caso;
- 4.19. O seguro deverá incluir cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente;
- 4.20. Em caso de sinistro a ALEMA não ressarcirá a despesa da contratada com o pagamento de franquias, usualmente cobrada pelas seguradoras. A Contratada deverá incluir nos preços cotados a provisão para custeio dessas despesas, salvo hipótese do item 4.21;
- 4.21. Os prejuízos de pequena monta, como pequenas avarias na lataria do veículo, amassados, furos ou rasgos nos pneus, que sejam caracterizados como decorrentes de dolo ou culpa, serão de responsabilidade da ALEMA. O pagamento só será autorizado após análise do setor responsável.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Da manutenção dos veículos

- 4.22. Todos os veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante;
- 4.23. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos a exemplo de pneus, amortecedores, pastilhas de freios etc., necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato;
- 4.24. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição ou substituição do veículo, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, dos veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.
- 4.25. Em caso de extrema necessidade, a CONTRATADA poderá solicitar a dilatação do prazo, apresentando por escrito disposição de motivos a CONTRATANTE.
- 4.26. Quando necessária, a substituição deverá ocorrer em qualquer Município localizado no Estado do Maranhão.
- 4.27. A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos
- 4.28. Quando o hodômetro indicar quilometragem próxima à de revisão, a CONTRATANTE deverá levar o carro ao local indicado pela CONTRATADA para realização dos procedimentos necessários.
- 4.29. Se a revisão possuir estimativa de conclusão em mais de 4 (quatro) horas, deverá ser disponibilizado veículo provisório.
- 4.30. A CONTRATADA deverá oferecer serviços de lavagem dos veículos, sempre que demandado pela CONTRATANTE.
- 4.30.1. A estimativa de utilização dos serviços de lavagem é de aproximadamente 1 (uma) vez por mês para os veículos mensais.
- 4.30.2. Não será cobrada taxa adicional para a lavagem ou higienização dos veículos.

Informações complementares

- 4.31. Muito embora a quilometragem dos veículos seja livre, a estimativa em geral de utilização mensal dos veículos é de 1.500 e 2.000 quilômetros mensais.
- 4.32. A quilometragem estimada não obriga a CONTRATANTE à sua estrita utilização, podendo alguns meses ser superior ou inferior ao limite designado, que se superado, excepcionalmente, nos termos da descrição do objeto, deverá ser pago o valor de mercado por cada quilômetro ultrapassado.
- 4.33. Havendo defeitos ou equívocos durante a entrega dos veículos, a exemplo das características ou quantidades, deverá a contratada realizar a sua substituição ou reparo de forma imediata.
- 4.34. O(s) veículo(s) será(ão) utilizado(s) no regime de quilometragem livre.

Do reembolso das multas

- 4.35. A ALEMA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito por ela cometidas na condução dos veículos locados.
- 4.36. A CONTRATADA deverá encaminhar à ALEMA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
- 4.37. Nos casos em que a ALEMA não for notificada dentro do prazo supracitado, a Requisitada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias decorrentes de infrações.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 5.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 5.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização dos serviços ;
- 5.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 5.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 5.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 6.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 6.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 6.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 6.7. Substituir e/ou corrigir eventuais serviços que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços;
- 6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 6.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 6.11. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 6.12. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 6.13. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 6.14. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 6.15. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela ALEMA, de acordo com o Edital e especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida.
- 6.16. Responsabilizar-se integralmente pela contratação de seguro total contra colisão, roubo, furto, incêndio, alagamentos, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais e danos corporais, sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros que venha a contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para a ALEMA, sendo que a plena isenção de responsabilidade da ALEMA estende-se também aos casos de avarias de pequena monta, nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora.
- 6.17. Manter os veículos devidamente licenciados e em condições de circulação, obedecida à legislação de trânsito em vigor.
- 6.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda a legislação vigente, inclusive o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços, exceto quando o condutor der causa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 6.19. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá possuir, no Município de São Luís, instalações físicas, com capacidade administrativa e operacional, suficiente e necessária para as obrigações por ela assumidas, especialmente àquelas concernentes ao prazo previsto para a entrega dos veículos, às substituições, manutenções e outros.
- 6.20. Atender a todos os prazos e condições estabelecidos para a prestação dos serviços, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.
- 6.21. Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.22. Não ceder ou transferir para terceiros o objeto da licitação, salvo expressa anuência da autoridade superior da ALEMA, limitado a 75% (setenta e cinco por cento) do total.
- 6.23. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- 6.24. Efetuar a troca do veículo quando este for reclamado pela Contratante, sem prejuízo das sanções previstas, caso seja detectado falhas ou irregularidades no funcionamento do mesmo.
- 6.25. Atender ao prazo de substituição dos veículos estabelecido pela Contratante sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas na lei e no ato convocatório
- 6.26. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.
- 6.27. Custear e realizar todas as inspeções, revisões e intervenções de manutenção previstas pelo fabricante, inclusive com as devidas substituições de peças e componentes que se façam necessárias.
- 6.28. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, óleos, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.
- 6.29. Ter na sede da empresa área para lavagem e higienização de veículos quando solicitado pela contratante, sendo facultado a locação desse tipo de serviço.
- 6.30. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à ALEMA, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato.
- 6.31. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.
- 6.32. Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.
- 6.33. Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;
- 6.34. É vedado, à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato.
- 6.35. Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 6.36. Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
- 6.37. Arcar com os ônus de indenizar todo e qualquer dano material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, do exercício de sua atividade, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato danoso, de forma, que o não ressarcimento legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura tenha direito junto à Contratante.
- 6.38. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 6.39. Proceder a defesa junto ao órgão de trânsito responsável, podendo solicitar dados a contratante, quando a infração for encaminhada com erros formais em seus dados como o local, a data e o horário, falta ou incorreto enquadramento da infração cometida, que não esteja contendo o modelo do veículo ou que ele ainda esteja diferente do auto de infração bem como pelo não encaminhamento ao contratante no prazo estabelecida pela legislação vigente.
- 6.40. A autuação de infração de trânsito deverá ser entregue ao Contratante em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, antes do vencimento do prazo estabelecido pelo órgão de trânsito competente, para identificação do condutor.
- 6.41. Acatar as decisões e observações feitas pela Contratante, relativamente à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos, quando solicitados pela Contratante, atendendo de imediato às reclamações;
- 6.42. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, qualquer dano causado pelos seus funcionários ou subcontratados.
- 6.43. Responsabilizar-se pelas providências judiciais ou extrajudiciais para a solução das questões ligadas a danos causados a terceiros, por dolo, culpa ou omissão sua ou de seus prepostos e tomá-las a seu próprio nome e às suas expensas
- 6.44. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, bem como substituir dentro de 30 dias, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente ou insatisfatória pelo gestor do contrato.
- 6.45. Levar imediatamente ao conhecimento do Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, com a indicação das medidas a serem adotadas, visando à imediata reparação do fato ocorrido.
- 6.46. Diligenciar para que seus empregados tratem os servidores e prestadores de serviços da Contratante com atenção e urbanidade.
- 6.47. Os veículos serão fornecidos com quilometragem livre e franquia reduzida, sem quaisquer custos adicionais à CONTRATANTE.
- 6.48. Os veículos deverão conter tacógrafo e GPS às expensas do CONTRATADO sem quaisquer custos adicionais à CONTRATANTE.
- 6.49. Por ocasião da assinatura do Contrato a CONTRATADA deverá proceder à apresentação dos originais dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, emitido pelo Órgão de Trânsito competente.

7. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome próprio, que comprove(m):

7.1.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com os objetos desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços de locação de veículos, com no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de veículos, quanto aos veículos de locação mensal, que serão necessários para suprir a demanda em decorrência desta licitação, nos seguintes termos:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	VEÍCULO DO TIPO HATCH COMPACTO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS – Especificação: veículo automotor, motor Flex, com no mínimo 75 cv de potência, com no máximo 2 (dois) anos de uso, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, travas e vidros elétricos, câmbio manual, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, central multimídia, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessorios: jogo de tapetes emborrachado, película de controle solar nos vidros, rastreador gps e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: livre. Modelos de Referência: Onix, Argo, HB20, Gol, Polo, equivalente ou superior. Seguro Total e sem franquia.	VEÍCULO/MÊS	15
3	VEÍCULO DO TIPO PICAPE INTERMEDIÁRIA, MOTOR 1.2 TURBO OU 2.0, CABINETE DUPLA - Especificação: com no máximo 2 (dois) anos de uso, veículo automotor, bicombustível (gasolina/álcool), com no mínimo 132 cv de potência, compartimento de carga com capacidade mínima de 600 litros, câmbio automático, ar-condicionado, vidro elétrico, direção assistida, central multimídia com seguro e franquia reduzida, freios com ABS e EBD, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessorios: Reboque, Santo Antônio, Capota Marítima, Telemetria, fume e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: Livre. Modelos de referência: Toro, Oroch, Strada, equivalente ou superior. Seguro Total e sem franquia.	VEÍCULO/MÊS	10
5	VEÍCULO DO TIPO SUV (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO), TAMANHO COMPACTO - Especificação: com no máximo 2 (dois) anos de uso, bicombustível (gasolina/álcool), com potência mínima de	VEÍCULO/MÊS	15



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	107 cv, motor turbo ou aspirado, câmbio automático, ar-condicionado, vidro elétrico, direção assistida, central multimídia, porta-malas capacidade mínima 370 litros, com seguro e franquia reduzida, freios com ABS e EBD, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessorios: jogo de tapetes emborrachado, película de controle solar nos vidros, rastreador gps e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: Livre. Modelos de referência: T-cross, Tracker, Renegade, equivalente ou superior. Seguro Total e sem franquia.		
7	VEÍCULO DO TIPO UTILITÁRIO PICAPE (CAMINHONETE), CABINETE DUPLA - Especificação: com no máximo 2 (dois) anos de uso, combustível Diesel, tração 4X4, com potência mínima de 180 cv, motor turbo, câmbio automático, ar-condicionado, vidro elétrico, direção elétrica ou hidráulica, central multimídia, Capacidade para 05 lugares, freios com ABS e EBD, Airbags, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessorios: Reboque, Santo Antônio, Capota Marítima, Telemetria, fême e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: Livre. Modelos de referência: S-10, Hilux, Frontier, L200, equivalente ou superior. Seguro Total e sem franquia.	VEÍCULO/MÊS	25
9	VEÍCULO DO TIPO FURGÃO (TETO ALTO) - Especificação: combustível Diesel, motor mínimo 1.5 e máximo 2.5, com mínimo de 115 cv e máximo de 171 cv, câmbio manual, suspensão dianteira e traseira com amortecedores hidráulicos, ar-condicionado, vidro elétrico, direção elétrica ou hidráulica, freios com ABS e EBD, Airbags, película de controle solar nos vidros, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessorios: Película de controle solar nos vidros, rastreador gps e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: Livre. Modelos de referência: Master, Ducato, Seguro Total e sem franquia.	VEÍCULO/MÊS	2

7.1.1.1. Para fins de comprovação de aptidão técnica, veículos de maior porte poderão ser considerados equivalentes a veículos de menor porte.

7.1.1.2. A licitante somente deverá demonstrar o cumprimento da parcela de maior relevância dos itens os quais tenha sido arrematante, podendo apresentar a proposta de um ou de alguns itens ou de todos, a seu critério, vez que o certame terá adjudicação por item;

7.1.1.3. A comprovação de aptidão para os itens de diária poderá ser realizada somente com a apresentação de atestado de capacidade técnica de objeto similar e compatível com a presente licitação.

7.1.2. Deverá ser comprovada a experiência mínima de 2 (dois) anos, ininterruptos ou não na prestação destes serviços de locação de veículos, por meio de contrato(s), atestado(s) declaração(ões), observando o seguinte:

7.1.2.1. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

7.1.2.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

7.1.3. A CONTRATADA deverá declarar que disporá de instalações físicas e equipamentos com capacidade administrativa e operacional na cidade de São Luís – MA, para cumprimento das condições estabelecidas no termo, para vistoria até 05 dia útil posterior a assinatura do contrato.

7.1.4. Os atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

7.1.5. Deverá ser apresentado CÓPIA(S) DE CONTRATO(S) VIGENTE(S) E EM EXECUÇÃO, na data de publicação deste Edital, comprovando que a licitante gerencia, no âmbito de sua atividade econômica especificada no seu contrato social, registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB, veículos no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo dos itens de prestação mensal.

7.1.5.1. A exigência do quantitativo estipulado nesta subcondição é condição mínima necessária para que a licitante comprove a capacidade de arcar com todas as suas despesas operacionais, considerando que há necessidade de cobertura dos serviços de substituição veicular em todo o território do Estado do Maranhão, em caso de defeito que necessite a substituição dos veículos e gerenciamento adequado.

7.1.6. Havendo dúvidas a respeito da veracidade dos documentos apresentados, poderá o Agente de Contratação diligenciar, independentemente da etapa processual.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
- 8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 8.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. O objeto será **recebido provisoriamente**, no ato da entrega, consubstanciado na Ficha de Vistoria, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

9.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **1 (uma) hora**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela ALEMA, após a verificação do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

9.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438
------------	----------------	----------------



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%
--	-----	---------------------------------------

Forma de pagamento

- 9.20. O pagamento será realizado de forma MENSAL para os itens de prestação mensal, e por PRESTAÇÃO daqueles referentes à diária, ambos após liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 10.2. O prazo de vigência dos contratos decorrentes deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, conforme disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2.1. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) Demonstrar formalmente no processo que a prestação dos serviços possui natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 10.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 10.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 10.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 11.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 11.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 11.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.
- 11.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 11.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.
- 11.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 11.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.
- 11.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;
- 11.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

12. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado.
- 12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-DI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 13.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;
- 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a ALEMA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 13.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 13.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.
- 13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no SICAF.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

14.1. Pela prática de atos em desacordo com a legislação, nos termos do ITEM anterior e disposições da Lei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal, garantida a prévia defesa, sujeita-se a CONTRATADA à aplicação das sanções a seguir:

14.1.1. Para efeito de aplicação de penalidades, às infrações são atribuídos graus, conforme Tabelas 1 e 2.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
06	4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Entregar veículo em desacordo com as especificações contidas neste Edital, ou que não estejam em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, por dia e por veículo.	04
02	Deixar de cumprir os prazos de entrega dos veículos, por dia e por veículo.	03
03	Não realizar a manutenção preventiva (aquela constante no plano de manutenção do fabricante, descrita no manual do veículo) e corretiva (aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas) e quaisquer outras que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, por dia e por veículo.	03
04	Não efetuar o pagamento de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por dia e por ocorrência	02
05	Deixar de cumprir as obrigações, acordos trabalhistas e normas de segurança do trabalho, por empregado e por dia.	01
10	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia	03
11	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência	03
12	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta Tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela CONTRATANTE, por item e por ocorrência	06
13	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão	05



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	corporal ou consequências letais, por ocorrência	
--	--	--

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.
- 15.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

São Luís - MA, 07 de junho de 2024.

Mateus de Jesus da Silva Melo
Chefe de Gabinete

Aprovado nesta data,

Raimundo Nonato de Carvalho
Diretor de Administração



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 2736/2024

Fls.: _____

Rub.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024 – CPL/ALEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2736/2024

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao

Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0x/2024 – CPL/ALEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2736/2024

OBJETO: Registro de preços para locação de automóveis.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total Mensal	Vlr. Total Anual
1	VEÍCULO DO TIPO HATCH COMPACTO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS – Especificação: veículo automotor, motor Flex, com no mínimo 75 cv de potência, com no máximo 2 (dois) anos de uso, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, travas e vidros elétricos, câmbio manual, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, central multimídia, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessorios: jogo de tapetes emborrachado, película de controle solar nos vidros, rastreador gps e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: livre. Modelos de Referência: Onix, Argo, HB20, Gol, Polo, equivalente ou superior. Seguro Total e sem franquia.		VEÍCULO/ MÊS	30			
2	VEÍCULO DO TIPO HATCH COMPACTO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS – Especificação: veículo automotor, motor Flex, com no mínimo 75 cv de potência, com no máximo 2 (dois) anos de uso, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, travas e vidros elétricos, câmbio manual, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, central multimídia, em perfeito estado de conservação,		DIÁRIAS	500			

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO****Instalada em 16 de fevereiro de 1835****Comissão Permanente de Licitação – CPL**

	dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessórios: jogo de tapetes emborrachado, película de controle solar nos vidros, rastreador gps e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: livre. Modelos de Referência: Onix, Argo, HB20, Gol, Polo, equivalente ou superior. Seguro Total e sem franquia.						
3	VEÍCULO DO TIPO PICAPE INTERMEDIÁRIA, MOTOR 1.2 TURBO OU 2.0, CABINETE DUPLA - Especificação: com no máximo 2 (dois) anos de uso, veículo automotor, bicomcombustível (gasolina/álcool), com no mínimo 132 cv de potência, compartimento de carga com capacidade mínima de 600 litros, câmbio automático, ar-condicionado, vidro elétrico, direção assistida, central multimídia com seguro e franquia reduzida, freios com ABS e EBD, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessórios: Reboque, Santo Antônio, Capota Marítima, Telemetria, fême e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: Livre. Modelos de referência: Toro, Oroch, Strada, equivalente ou superior. Seguro Total e sem franquia.		VEÍCULO/ MÊS	20			
4	VEÍCULO DO TIPO PICAPE INTERMEDIÁRIA, MOTOR 1.2 TURBO OU 2.0, CABINETE DUPLA - Especificação: com no máximo 2 (dois) anos de uso, veículo automotor, bicomcombustível (gasolina/álcool), com no mínimo 132 cv de potência, compartimento de carga com capacidade mínima de 600 litros, câmbio automático, ar-condicionado, vidro elétrico, direção assistida, central multimídia com seguro e franquia reduzida, freios com ABS e EBD, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessórios: Reboque, Santo Antônio, Capota Marítima, Telemetria, fême e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: Livre. Modelos de referência: Toro, Oroch, Strada, equivalente ou superior. Seguro Total e sem franquia.		DIÁRIAS	300			
5	VEÍCULO DO TIPO SUV (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO), TAMANHO COMPACTO - Especificação: com no máximo 2 (dois) anos de uso, bicomcombustível (gasolina/álcool), com potência mínima de 107 cv, motor turbo ou aspirado, câmbio automático, ar-condicionado, vidro elétrico, direção assistida, central multimídia, porta-malas capacidade mínima 370 litros, com seguro e franquia reduzida, freios com ABS e EBD, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessórios: jogo de tapetes emborrachado, película de controle solar nos vidros, rastreador gps e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: Livre. Modelos de referência: T-cross, Tracker, Renegade,		VEÍCULO/ MÊS	30			



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	equivalente ou superior. Seguro Total e sem franquia.						
6	VEÍCULO DO TIPO SUV (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO), TAMANHO COMPACTO - Especificação: com no máximo 2 (dois) anos de uso, bicomcombustível (gasolina/álcool), com potência mínima de 107 cv, motor turbo ou aspirado, câmbio automático, ar-condicionado, vidro elétrico, direção assistida, central multimídia, porta-malas capacidade mínima 370 litros, com seguro e franquia reduzida, freios com ABS e EBD, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessorios: jogo de tapetes emborrachado, película de controle solar nos vidros, rastreador gps e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: Livre. Modelos de referência: T-cross, Tracker, Renegade, equivalente ou superior. Seguro Total e sem franquia.		DIÁRIAS	500			
7	VEÍCULO DO TIPO UTILITÁRIO PICAPE (CAMINHONETE), CABINETE DUPLA - Especificação: com no máximo 2 (dois) anos de uso, combustível Diesel, tração 4X4, com potência mínima de 180 cv, motor turbo, câmbio automático, ar-condicionado, vidro elétrico, direção elétrica ou hidráulica, central multimídia, Capacidade para 05 lugares, freios com ABS e EBD, Airbags, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessorios: Reboque, Santo Antônio, Capota Marítima, Telemetria, fume e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: Livre. Modelos de referência: S-10, Hilux, Frontier, L200, equivalente ou superior. Seguro Total e sem franquia.		VEÍCULO/ MÊS	50			
8	VEÍCULO DO TIPO UTILITÁRIO PICAPE (CAMINHONETE), CABINETE DUPLA - Especificação: com no máximo 2 (dois) anos de uso, combustível Diesel, tração 4X4, com potência mínima de 180 cv, motor turbo, câmbio automático, ar-condicionado, vidro elétrico, direção elétrica ou hidráulica, central multimídia, Capacidade para 05 lugares, freios com ABS e EBD, Airbags, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessorios: Reboque, Santo Antônio, Capota Marítima, Telemetria, fume e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: Livre. Modelos de referência: S-10, Hilux, Frontier, L200, equivalente ou superior. Seguro Total e sem franquia.		DIÁRIAS	500			
9	VEÍCULO DO TIPO FURGÃO (TETO ALTO) - Especificação: combustível Diesel, motor mínimo 1.5 e máximo 2.5, com mínimo de 115 cv e máximo de 171 cv, câmbio manual, suspensão dianteira e traseira com amortecedores hidráulicos, ar-condicionado, vidro elétrico, direção elétrica ou hidráulica, freios com ABS e EBD, Airbags, película de controle solar nos vidros, em perfeito estado de		VEÍCULO/ MÊS	4			



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessorios: Película de controle solar nos vidros, rastreador gps e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: Livre. Modelos de referência: Master, Ducato, Seguro Total e sem franquia.						
10	VEÍCULO DO TIPO FURGÃO (TETO ALTO) - Especificação: combustível Diesel, motor mínimo 1.5 e máximo 2.5, com mínimo de 115 cv e máximo de 171 cv, câmbio manual, suspensão dianteira e traseira com amortecedores hidráulicos, ar-condicionado, vidro elétrico, direção elétrica ou hidráulica, freios com ABS e EBD, Airbags, película de controle solar nos vidros, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessorios: Película de controle solar nos vidros, rastreador gps e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: Livre. Modelos de referência: Master, Ducato, Seguro Total e sem franquia.		DIÁRIAS	100			
11	VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO COM MOTORISTA - Especificação: com no máximo 5 (cinco) anos de uso. Capacidade de 44 (quarenta e quatro) passageiros do tipo semileito, ar-condicionado, equipamentos de segurança, seguro total para ocupantes. Atender as exigências da Resolução nº 5368/2017 ANTT.		DIÁRIAS	500			
12	VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA - Especificação: com no máximo 5 (cinco) anos de uso. Capacidade de 24 (vinte e quatro) passageiros, bancos reclináveis, ar-condicionado, banheiro, TV com no mínimo 14", cortinas, vidros escurecidos com película fumê, bagageiros com cabine de separação, equipamentos de segurança, seguro total para ocupantes.		DIÁRIAS	500			
13	VEÍCULO DO TIPO VAN COM MOTORISTA, Especificação: com no máximo 5 (cinco) anos de uso. Com 3 (três) portas. Capacidade de 19 (dezenove) passageiros (além do motorista), ar-condicionado, cortinas, vidros escurecidos com película fumê, com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Referência: Sprinter ou similar.		DIÁRIAS	500			

Tipo de Benefício:

EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP

CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP

SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP

CP – Cota Principal ou Ampla Participação

SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;
Local de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;
Prazo de início da execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;
Prazo de garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024 – CPL/ALEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2736/2024

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS (SUGESTÃO)

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXX
Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)
Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).
Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).
Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 2736/2024

Fls.: _____

Rub.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024 – CPL/ALEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2736/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0x/2024 – CPL/ALEMA

Processo Administrativo nº 2736/2024

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

☐

Simples Nacional;

☐

Lucro Real;

☐

Lucro Presumido;

☐

Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

☐

Microempreendedor Individual – MEI;

☐

Microempresa – ME;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- ☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- ☐ Sociedade Cooperativa;
- ☐ Normal.

- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024 – CPL/ALEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2736/2024

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023 – CPL/ALEMA (MINUTA)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0x/2024 – CPL/ALEMA
PROCESSO Nº 2736/2024

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2024, a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO - ALEMA**, inscrita sob o CNPJ nº **05.294.848/0001-94**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (Órgão Gerenciador)** com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, nº S/N, Calhau, São Luís, Maranhão, Brasil, no uso de suas atribuições, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto nº 11.462/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para locação de automóveis.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0x/2024 – CPL/ALEMA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **ALEMA (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0x/2024 – CPL/ALEMA**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
	Marca:				
	Fabricante:				
	Modelo:				



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial da ALEMA).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Comissão Permanente de Licitação - CPL**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia da **ALEMA (Órgão Gerenciador)**, o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização da **ALEMA (Órgão Gerenciador)**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pela **ALEMA (Órgão Gerenciador)**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela **ALEMA (Órgão Gerenciador)** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital de licitação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. A **ALEMA (Órgão Gerenciador)** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Não haverá possibilidade de remanejamento de itens/lotes.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo **Órgão Contratante**.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 10.1.6.** Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.7.** Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 10.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 10.2.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;
- 10.2.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 10.2.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 10.2.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.2.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.
- 10.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.
- 11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0x/2024 – CPL/ALEMA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXX

Diretor Geral da ALEMA
Órgão gerenciador

Fulano de Tal

Representante Legal da empresa XXXXXXXX



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024 – CPL/ALEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2736/2024

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024 - ALEMA
PROCESSO Nº 2736/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXX**.

A **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO - ALEMA**, inscrita no CNPJ nº **05.294.848/0001-94**, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, nº S/N, Calhau, São Luís, Maranhão, Brasil, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr. **XXXXXXXXXX**, Diretor Geral da ALEMA, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0x/2024 – CPL/ALEMA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2736/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Registro de preços para locação de automóveis.**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL**DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO*****Dos serviços em geral***

- 3.1. Os serviços serão prestados para a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, localizada no Palácio Manoel Beckman, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, bairro Calhau, São Luís – MA, obedecidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 3.2. Os veículos serão entregues na Assembleia Legislativa do Maranhão, abastecidos de combustível, em sua capacidade máxima, devidamente registrados e licenciados, acompanhados dos respectivos documentos, em conformidade com a legislação de trânsito em vigor, correndo por conta da Contratada as despesas com o transporte, seguro, tributos, encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto contratado.
- 3.3. Os veículos locados deverão possuir seguro total contra colisão, roubo, furto, incêndio e alagamentos, de responsabilidade da Contratada, devendo ainda estar em perfeitas condições de uso e com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito.
- 3.4. Os veículos deverão ser disponibilizados com no máximo 02 (dois) ano de uso, a contar da data da contratação, salvo aqueles dispostos de modo contrário da descrição detalhada do objeto.
- 3.5. Caso haja prorrogação da vigência do contrato a Contratada se obriga a renovar a frota por carros do mesmo ano e modelo ou de versão mais novas, obedecendo as condições impostas anteriormente.
- 3.6. A entrega dos veículos solicitados pela Contratante dar-se-á concomitantemente a assinatura do contrato.
- 3.7. No ato da entrega, os veículos serão submetidos à vistoria, pela Contratante, através do Gestor do Contrato ou pessoa especialmente indicada pela ALEMA, que atestará a regularidade da mesma, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Contrato, anotando na Ficha de Vistoria, todas as observações sobre seu estado.
- 3.8. O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto do Contrato não excluem a responsabilidade civil da Contratada.
- 3.9. A Contratada deverá manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, devendo indicar um preposto para atuar de forma conjunta com o gestor do contrato, designado pela ALEMA, devendo ainda disponibilizar números de telefones que atendam 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, para os casos de emergência e substituição dos veículos, se necessário.
- 3.10. O prazo de contagem de início da prestação dos serviços para efeitos de pagamento se dará quando da lavratura e assinatura do termo de recebimento dos veículos.
- 3.11. As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada deverão ser prestados pelo gestor do contrato.
- 3.12. A execução do contrato deve dar-se nas formas estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Da entrega dos veículos

- 3.13. Havendo impossibilidade da entrega no local acima disposto, deverá a CONTRATADA informar previamente a CONTRATANTE sobre o local, dia e hora da retirada dos veículos, desde que por intermédio de justificativa aceita pelo Fiscal do contrato.
- 3.14. Os veículos deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 3.15. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATANTE, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de seu recebimento.
- 3.16. A entrega dos veículos deverá ocorrer da seguinte forma:
- 3.16.1. A entrega dos veículos de caráter mensal deverá ocorrer em no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do instrumento contratual ou Ordem de Serviço.
- 3.16.2. A entrega dos veículos de caráter diário deverá ocorrer em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do instrumento contratual ou Ordem de Serviço.
- 3.16.3. Havendo impossibilidade da entrega dos veículos nos prazos acima estipulados, deverá a CONTRATADA enviar justificativa formal indicando os motivos da impossibilidade de entrega.
- 3.16.4. Sendo a justificativa aceita, para o ITEM 4.16.1, poderá o prazo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias.
- 3.16.5. Sendo a justificativa aceita, para o ITEM 4.16.2., poderá o prazo ser prorrogado por 4 (quatro) horas.
- 3.17. O(s) veículo(s) requisitado(s) deverá(ão) ser disponibilizado(s) pela CONTRATADA acompanhado(s) de:
- 3.17.1. documento válido de licenciamento do veículo em nome da CONTRATADA, sendo vedada a subcontratação.
- 3.17.2. apólice de seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros/Morte ou Invalidez com indenização no valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro;
- 3.17.3. Apólice de seguro total, sem franquias para a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, com cobertura para roubo, furto, incêndio, colisão, alagamentos danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante o período da locação do veículo;
- 3.18. Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido, desde a contratação, que a ALEMA não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, a qual deverá comprovar a efetivação do seguro, quando for o caso;
- 3.19. O seguro deverá incluir cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente;
- 3.20. Em caso de sinistro a ALEMA não ressarcirá a despesa da contratada com o pagamento de franquias, usualmente cobrada pelas seguradoras. A Contratada deverá incluir nos preços cotados a provisão para custeio dessas despesas, salvo hipótese do item 4.21;
- 3.21. Os prejuízos de pequena monta, como pequenas avarias na lataria do veículo, amassados, furos ou rasgos nos pneus, que sejam caracterizados como decorrentes de dolo ou culpa, serão de responsabilidade da ALEMA. O pagamento só será autorizado após análise do setor responsável.

Da manutenção dos veículos

- 3.22. Todos os veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante;
- 3.23. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos a exemplo de pneus, amortecedores, pastilhas de freios etc., necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato;
- 3.24. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição ou substituição do veículo, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, dos veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.
- 3.25. Em caso de extrema necessidade, a CONTRATADA poderá solicitar a dilatação do prazo, apresentando por escrito disposição de motivos a CONTRATANTE.
- 3.26. Quando necessária, a substituição deverá ocorrer em qualquer Município localizado no Estado do Maranhão.
- 3.27. A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos
- 3.28. Quando o hodômetro indicar quilometragem próxima à de revisão, a CONTRATANTE deverá levar o carro ao local indicado pela CONTRATADA para realização dos procedimentos necessários.
- 3.29. Se a revisão possuir estimativa de conclusão em mais de 4 (quatro) horas, deverá ser disponibilizado veículo provisório.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

3.30. A CONTRATADA deverá oferecer serviços de lavagem dos veículos, sempre que demandado pela CONTRATANTE.

3.30.1. A estimativa de utilização dos serviços de lavagem é de aproximadamente 1 (uma) vez por mês para os veículos mensais.

3.30.2. Não será cobrada taxa adicional para a lavagem ou higienização dos veículos.

Informações complementares

3.31. Muito embora a quilometragem dos veículos seja livre, a estimativa em geral de utilização mensal dos veículos é de 1.500 e 2.000 quilômetros mensais.

3.32. A quilometragem estimada não obriga a CONTRATANTE à sua estrita utilização, podendo alguns meses ser superior ou inferior ao limite designado, que se superado, excepcionalmente, nos termos da descrição do objeto, deverá ser pago o valor de mercado por cada quilômetro ultrapassado.

3.33. Havendo defeitos ou equívocos durante a entrega dos veículos, a exemplo das características ou quantidades, deverá a contratada realizar a sua substituição ou reparo de forma imediata.

3.34. O(s) veículo(s) será(ão) utilizado(s) no regime de quilometragem livre.

Do reembolso das multas

3.35. A ALEMA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito por ela cometidas na condução dos veículos locados.

3.36. A CONTRATADA deverá encaminhar à ALEMA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

3.37. Nos casos em que a ALEMA não for notificada dentro do prazo supracitado, a Requisitada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias decorrentes de infrações.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.7. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

3.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 3.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 3.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 3.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 3.17. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 3.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 3.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 3.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 3.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 3.23. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 3.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 5.1. O objeto será **recebido provisoriamente**, no ato da entrega, consubstanciado na Ficha de Vistoria, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.
- 5.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **1 (uma) hora**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela ALEMA, após a verificação do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.
- 5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

5.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

5.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
	365	

Forma de pagamento

5.20. O pagamento será realizado de forma MENSAL para os itens de prestação mensal, e por PRESTAÇÃO daqueles referentes à diária, ambos após liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-DI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 7.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização dos serviços ;
- 7.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 7.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 7.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 8.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 8.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 8.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 8.7. Substituir e/ou corrigir eventuais serviços que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços;
- 8.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 8.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 8.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.11. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 8.12. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 8.13. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 8.14. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 8.15. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela ALEMA, de acordo com o Edital e especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida.
- 8.16. Responsabilizar-se integralmente pela contratação de seguro total contra colisão, roubo, furto, incêndio, alagamentos, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais e danos corporais, sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros que venha a contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para a ALEMA, sendo que a plena isenção de responsabilidade da ALEMA estende-se também aos casos de avarias de pequena monta, nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora.
- 8.17. Manter os veículos devidamente licenciados e em condições de circulação, obedecida à legislação de trânsito em vigor.
- 8.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda a legislação vigente, inclusive o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços, exceto quando o condutor der causa.
- 8.19. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá possuir, no Município de São Luís, instalações físicas, com capacidade administrativa e operacional, suficiente e necessária para as obrigações por ela assumidas, especialmente àquelas concernentes ao prazo previsto para a entrega dos veículos, às substituições, manutenções e outros.
- 8.20. Atender a todos os prazos e condições estabelecidos para a prestação dos serviços, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.
- 8.21. Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.22. Não ceder ou transferir para terceiros o objeto da licitação, salvo expressa anuência da autoridade superior da ALEMA, limitado a 75% (setenta e cinco por cento) do total.
- 8.23. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- 8.24. Efetuar a troca do veículo quando este for reclamado pela Contratante, sem prejuízo das sanções previstas, caso seja detectado falhas ou irregularidades no funcionamento do mesmo.
- 8.25. Atender ao prazo de substituição dos veículos estabelecido pela Contratante sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas na lei e no ato convocatório
- 8.26. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.
- 8.27. Custear e realizar todas as inspeções, revisões e intervenções de manutenção previstas pelo fabricante, inclusive com as devidas substituições de peças e componentes que se façam necessárias.
- 8.28. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, óleos, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.
- 8.29. Ter na sede da empresa área para lavagem e higienização de veículos quando solicitado pela contratante, sendo facultado a locação desse tipo de serviço.
- 8.30. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à ALEMA, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato.
- 8.31. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.
- 8.32. Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.
- 8.33. Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;
- 8.34. É vedado, à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 8.35. Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 8.36. Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
- 8.37. Arcar com os ônus de indenizar todo e qualquer dano material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, do exercício de sua atividade, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato danoso, de forma, que o não ressarcimento legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura tenha direito junto à Contratante.
- 8.38. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.
- 8.39. Proceder a defesa junto ao órgão de trânsito responsável, podendo solicitar dados a contratante, quando a infração for encaminhada com erros formais em seus dados como o local, a data e o horário, falta ou incorreto enquadramento da infração cometida, que não esteja contendo o modelo do veículo ou que ele ainda esteja diferente do auto de infração bem como pelo não encaminhamento ao contratante no prazo estabelecida pela legislação vigente.
- 8.40. A autuação de infração de trânsito deverá ser entregue ao Contratante em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, antes do vencimento do prazo estabelecido pelo órgão de trânsito competente, para identificação do condutor.
- 8.41. Acatar as decisões e observações feitas pela Contratante, relativamente à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos, quando solicitados pela Contratante, atendendo de imediato às reclamações;
- 8.42. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, qualquer dano causado pelos seus funcionários ou subcontratados.
- 8.43. Responsabilizar-se pelas providências judiciais ou extrajudiciais para a solução das questões ligadas a danos causados a terceiros, por dolo, culpa ou omissão sua ou de seus prepostos e tomá-las a seu próprio nome e às suas expensas
- 8.44. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, bem como substituir dentro de 30 dias, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente ou insatisfatória pelo gestor do contrato.
- 8.45. Levar imediatamente ao conhecimento do Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, com a indicação das medidas a serem adotadas, visando à imediata reparação do fato ocorrido.
- 8.46. Diligenciar para que seus empregados tratem os servidores e prestadores de serviços da Contratante com atenção e urbanidade.
- 8.47. Os veículos serão fornecidos com quilometragem livre e franquia reduzida, sem quaisquer custos adicionais à CONTRATANTE.
- 8.48. Os veículos deverão conter tacógrafo e GPS às expensas do CONTRATADO sem quaisquer custos adicionais à CONTRATANTE.
- 8.49. Por ocasião da assinatura do Contrato a CONTRATADA deverá proceder à apresentação dos originais dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, emitido pelo Órgão de Trânsito competente.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- 9.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 9.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

9.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

9.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

9.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

9.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

9.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 15.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a ALEMA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 15.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 15.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 15.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 15.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.
- 15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no SICAF.
- 15.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – www.al.ma.leg.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ASSINATURAS

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Geral da ALEMA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024 – CPL/ALEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2736/2024

ANEXO VII

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#{identificador_ordem}	#{objeto_detalhado_ordem}	Diretoria de Administração
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
#{processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 0x/2024 – CPL/ALEMA**;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 0x/2024 – CPL/ALEMA**;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 0x/2024 – CPL/ALEMA**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 2736/2024

Fls.: _____

Rub.: _____

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º **2376/2024**.
- b) Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 0x/2024 – CPL/ALEMA**.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

São Luís - MA, xxxxxxxxxxxxxxxx

Raimundo Nonato de Carvalho
Diretor

CONTRATANTE

CNPJ nº
CONTRATADA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. nº 1042
Proc. nº 2736/24
Prestação: B2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - CPL/ALEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2736/2024 – ALEMA

OBJETO: Registro de preços para locação de automóveis.

Na condição de **Autoridade Competente** e no uso das atribuições que lhes são conferidas na Resolução Administrativa nº 423/2023, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado da licitação em referência a favor da(s) empresa(s):

QUADRO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

MOBILE AUTOMOTIVA LTDA | 22.424.987/0001-04

Total de Itens: 10 | Valor Total: R\$ 10.594.093,00 (dez milhões, quinhentos e noventa e quatro mil e noventa e três reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
Lote 01							
1	VEÍCULO DO TIPO HATCH COMPACTO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS – Especificação: veículo automotor, motor Flex, com no mínimo 75 cv de potência, com no máximo 2 (dois) anos de uso, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, travas e vidros elétricos, câmbio manual, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, central multimídia, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Acessórios: jogo de tapetes emborrachado, película de controle solar nos vidros, rastreador gps e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: livre. Modelos de Referência: Onix, Argo, HB20, Gol, Polo, equivalente ou superior. Seguro Total e sem franquia.	VEÍCULO/MÊS	30	12	R\$ 2.690,00	R\$ 80.700,00	R\$ 968.400,00
Valor Total do Lote						R\$ 968.400,00	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 1043
Fls. nº 2736/24
Data: 30

triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório).
Assessórios: Reboque, Santo Antônio, Capota Marítima, Telemetria, fûme e adesivo de identificação do órgão.
Quilometragem: Livre.
Modelos de referência: Toro, Oroch, Strada, equivalente ou superior. Seguro Total e sem franquia.

Valor Total do Lote

R\$ 1.440.000,00

Lote 04

VEÍCULO DO TIPO PICAPE INTERMEDIÁRIA, MOTOR 1.2 TURBO OU 2.0, CABINETE DUPLA - Especificação: com no máximo 2 (dois) anos de uso, veículo automotor, bicombustível (gasolina/álcool), com no mínimo 132 cv de potência, compartimento de carga com capacidade mínima de 600 litros, câmbio automático, ar-condicionado, vidro elétrico, direção assistida, central multimídia com seguro e franquia reduzida, freios com ABS e EBD, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório).
Assessórios: Reboque, Santo Antônio, Capota Marítima, Telemetria, fûme e adesivo de identificação do órgão.
Quilometragem: Livre.
Modelos de referência: Toro, Oroch, Strada, equivalente ou superior. Seguro Total e sem franquia.

4

DIÁRIAS

300

1

R\$ 350,00

R\$
105.000,00

R\$
105.000,00

Valor Total do Lote

R\$ 105.000,00

Lote 06

VEÍCULO DO TIPO SUV (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO), TAMANHO COMPACTO - Especificação: com no máximo 2 (dois) anos de uso, bicombustível (gasolina/álcool), com potência mínima de 107 cv,

6

DIÁRIAS

500

1

R\$ 578,90

R\$
289.450,00

R\$
289.450,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

1049
276/24
B-8

Lote 02

VEÍCULO DO TIPO HATCH COMPACTO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS - Especificação: veículo automotor, motor Flex, com no mínimo 75 cv de potência, com no máximo 2 (dois) anos de uso, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, travas e vidros elétricos, câmbio manual, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, central multimídia, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessorios: jogo de tapetes emborrachado, película de controle solar nos vidros, rastreador gps e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: livre. Modelos de Referência: Onix, Argo, HB20, Gol, Polo, equivalente ou superior. Seguro Total e sem franquia.						
2	DIÁRIAS	500	1	R\$ 270,00	R\$ 135.000,00	R\$ 135.000,00
Valor Total do Lote					R\$ 135.000,00	

Lote 03

VEÍCULO DO TIPO PICAPE INTERMEDIÁRIA, MOTOR 1.2 TURBO OU 2.0, CABINETE DUPLA - Especificação: com no máximo 2 (dois) anos de uso, veículo automotor, bicombustível (gasolina/álcool), com no mínimo 132 cv de potência, compartimento de carga com capacidade mínima de 600 litros, câmbio automático, ar- condicionado, vidro elétrico, direção assistida, central multimídia com seguro e franquia reduzida, freios com ABS e EBD, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e						
3	VEÍCULO/MÊS	20	12	R\$ 6.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 1.440.000,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

1045
2135/24
BZ

motor turbo ou aspirado, câmbio automático, ar-condicionado, vidro elétrico, direção assistida, central multimídia, porta-malas capacidade mínima 370 litros, com seguro e franquia reduzida, freios com ABS e EBD, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessórios: jogo de tapetes emborrachado, película de controle solar nos vidros, rastreador gps e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: Livre. Modelos de referência: T-cross, Tracker, Renegade, equivalente ou superior. Seguro Total e sem franquia.

Valor Total do Lote

R\$ 289.450,00

Lote 07

VEÍCULO DO TIPO
UTILITÁRIO PICAPE
(CAMINHONETE), CABINETE
DUPLA - Especificação: com
no máximo 2 (dois) anos de
uso, combustível Diesel,
tração 4X4, com potência
mínima de 180 cv, motor
turbo, câmbio automático, ar-
condicionado, vidro elétrico,
direção elétrica ou hidráulica,
central multimídia,
Capacidade para 05 lugares,
freios com ABS e EBD,
Airbags, em perfeito estado
de conservação, dotados de
todos os equipamentos
obrigatórios por lei (cintos de
segurança três pontas,
extintor, estepe, chave de
roda, macaco e triângulo e
qualquer outro de caráter
obrigatório). Assessórios:
Reboque, Santo Antônio,
Capota Marítima, Telemetria,
fûme e adesivo de
identificação do órgão.
Quilometragem: Livre.
Modelos de referência: S-10,
Hilux, Frontier, L200,

7

VEÍCULO/MÊS

50

12

R\$ 9.900,00

R\$
495.000,00

R\$
5.940.000,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

7046
2736/24
B-8

equivalente ou superior.
Seguro Total e sem franquia.

Valor Total do Lote

R\$ 5.940.000,00

Lote 08

8	VEÍCULO DO TIPO UTILITÁRIO PICAPE (CAMINHONETE), CABINETE DUPLA - Especificação: com no máximo 2 (dois) anos de uso, combustível Diesel, tração 4X4, com potência mínima de 180 cv, motor turbo, câmbio automático, ar-condicionado, vidro elétrico, direção elétrica ou hidráulica, central multimídia, Capacidade para 05 lugares, freios com ABS e EBD, Airbags, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessórios: Reboque, Santo Antônio, Capota Marítima, Telemetria, fûme e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: Livre. Modelos de referência: S-10, Hilux, Frontier, L200, equivalente ou superior . Seguro Total e sem franquia.	DIÁRIAS	500	1	R\$ 900,00	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00

Valor Total do Lote

R\$ 450.000,00

Lote 09

9	VEÍCULO DO TIPO FURGÃO (TETO ALTO) - Especificação: combustível Diesel, motor mínimo 1.5 e máximo 2.5, com mínimo de 115 cv e máximo de 171 cv, câmbio manual, suspensão dianteira e traseira com amortecedores hidráulicos, ar-condicionado, vidro elétrico, direção elétrica ou hidráulica, freios com ABS e EBD, Airbags, película de controle solar nos vidros, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança, extintor, estepe,	VEÍCULO/MÊS	4	12	R\$ 11.980,00	R\$ 47.920,00	R\$ 575.040,00
---	--	-------------	---	----	---------------	---------------	----------------



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

7047
2736/24
DT

chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório).
Assessórios: Película de controle solar nos vidros, rastreador gps e adesivo de identificação do órgão.
Quilometragem: Livre.
Modelos de referência: Master, Ducato, Seguro Total e sem franquia.

Valor Total do Lote

R\$ 575.040,00

Lote 010

10	VEÍCULO DO TIPO FURGÃO (TETO ALTO) - Especificação: combustível Diesel, motor mínimo 1.5 e máximo 2.5, com mínimo de 115 cv e máximo de 171 cv, câmbio manual, suspensão dianteira e traseira com amortecedores hidráulicos, ar-condicionado, vidro elétrico, direção elétrica ou hidráulica, freios com ABS e EBD, Airbags, película de controle solar nos vidros, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessórios: Película de controle solar nos vidros, rastreador gps e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: Livre. Modelos de referência: Master, Ducato, Seguro Total e sem franquia.	DIÁRIAS	100	1	R\$ 762,03	R\$ 76.203,00	R\$ 76.203,00

Valor Total do Lote

R\$ 76.203,00

Lote 013

13	VEÍCULO DO TIPO VAN COM MOTORISTA, Especificação: com no máximo 5 (cinco) anos de uso. Com 3 (três) portas. Capacidade de 19 (dezenove) passageiros (além do motorista), ar-condicionado, cortinas, vidros escurecidos com película fumê, com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	DIÁRIAS	500	1	R\$ 1.230,00	R\$	R\$
						615.000,00	615.000,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 1048
Data 27/6/24
Assinatura B8

Referência: Sprinter ou similar.

Valor Total do Lote

R\$ 615.000,00

Total Geral

R\$ 10.594.093,00

TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA | 14.311.143/0001-29

Total de Itens: 1 | Valor Total: R\$ 1.511.280,00 (um milhão, quinhentos e onze mil e duzentos e oitenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
5	VEÍCULO DO TIPO SUV (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO), TAMANHO COMPACTO - Especificação: com no máximo 2 (dois) anos de uso, bicomustível (gasolina/álcool), com potência mínima de 107 cv, motor turbo ou aspirado, câmbio automático, ar-condicionado, vidro elétrico, direção assistida, central multimídia, porta-malas capacidade mínima 370 litros, com seguro e franquia reduzida, freios com ABS e EBD, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessórios: jogo de tapetes emborrachado, película de controle solar nos vidros, rastreador gps e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: Livre. Modelos de referência: T-cross, Tracker, Renegade, equivalente ou superior. Seguro Total e sem franquia.	VEÍCULO/MÊS	30	12	R\$ 4.198,00	R\$ 125.940,00	R\$ 1.511.280,00
Total Geral							R\$ 1.511.280,00

TRANSPORTE VITORIA LTDA | 04.370.030/0001-40

Total de Itens: 2 | Valor Total: R\$ 2.990.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
Lote 011							
11	VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO COM MOTORISTA - Especificação:	DIÁRIAS	500	1	R\$ 3.980,00	R\$ 1.990.000,00	R\$ 1.990.000,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

1049
27/6/24
DS

com no máximo 5 (cinco) anos de uso. Capacidade de 44 (quarenta e quatro) passageiros do tipo semileito, ar-condicionado, equipamentos de segurança, seguro total para ocupantes. Atender as exigências da Resolução nº 5368/2017 ANTT.

Valor Total do Lote

R\$ 1.990.000,00

Lote 012

12	VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA - Especificação: com no máximo 5 (cinco) anos de uso. Capacidade de 24 (vinte e quatro) passageiros, bancos reclináveis, ar-condicionado, banheiro, TV com no mínimo 14", cortinas, vidros escurecidos com película fumê, bagageiros com cabine de separação, equipamentos de segurança, seguro total para ocupantes.	DIÁRIAS	500	1	R\$ 2.000,00	R\$	R\$
						1.000.000,00	1.000.000,00

Valor Total do Lote

R\$ 1.000.000,00

Total Geral

R\$ 2.990.000,00

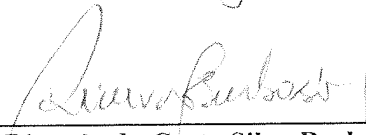
Total Geral

R\$ 15.095.373,00

Empenha-se, Contrata-se e Publique-se.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL para demais providências quanto a formalização da(s) ARP(s).

São Luís - MA, 30 de julho de 2024


Ricardo da Costa Silva Barbosa
Diretor Geral



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2736/2024 – ALEMA

OBJETO: Registro de preços para locação de automóveis.

Na condição de **Autoridade Competente** e no uso das atribuições que lhes são conferidas na Resolução Administrativa nº 423/2023, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado da licitação em referência a favor da(s) empresa(s):

QUADRO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

MOBILE AUTOMOTIVA LTDA 22.424.987/0001-04							
Total de Itens: 10 Valor Total: R\$ 10.594.093,00 (dez milhões, quinhentos e noventa e quatro mil e noventa e três reais)							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
Lote 01							
1	VEICULO DO TIPO HATCH COMPACTO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS - Especificação: veículo automotor, motor Flex, com no mínimo 75 cv de potência, com no máximo 2 (dois) anos de uso, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, travas e vidros elétricos, câmbio manual, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, central multimídia, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessorios: jogo de tapetes emborrachado, película de controle solar nos vidros, rastreador gps e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: livre. Modelos de Referência: Onix, Argo, HB20, Gol, Polo, equivalente ou superior. Seguro Total e sem franquia.	VEICULO/MÊS	30	12	R\$ 2.690,00	R\$ 80.700,00	R\$ 968.400,00
Valor Total do Lote						R\$ 968.400,00	
Lote 02							
2	VEICULO DO TIPO HATCH COMPACTO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS - Especificação: veículo automotor, motor Flex, com no mínimo 75 cv de potência, com no máximo 2 (dois) anos de uso, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, travas e vidros elétricos, câmbio manual, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, central multimídia, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessorios: jogo de tapetes emborrachado, película de controle solar nos vidros, rastreador gps e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: livre. Modelos de Referência: Onix, Argo, HB20, Gol, Polo, equivalente ou superior. Seguro Total e sem franquia.	DIÁRIAS	500	1	R\$ 270,00	R\$ 135.000,00	R\$ 135.000,00
Valor Total do Lote						R\$ 135.000,00	

Lote 03							
3	VEÍCULO DO TIPO PICAPE INTERMEDIÁRIA, MOTOR 1.2 TURBO OU 2.0, CABINETE DUPLA - Especificação: com no máximo 2 (dois) anos de uso, veículo automotor, bicomcombustível (gasolina/álcool), com no mínimo 132 cv de potência, compartimento de carga com capacidade mínima de 600 litros, câmbio automático, ar-condicionado, vidro elétrico, direção assistida, central multimídia com seguro e franquia reduzida, freios com ABS e EBD, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessorios: Reboque, Santo Antônio, Capota Marítima, Telemetria, fume e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: Livre. Modelos de referência: Toro, Oroch, Strada, equivalente ou superior. Seguro Total e sem franquia.	VEÍCULO/ MES	20	12	R\$ 6.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 1.440.000,00
Valor Total do Lote					R\$ 1.440.000,00		
Lote 04							
4	VEÍCULO DO TIPO PICAPE INTERMEDIÁRIA, MOTOR 1.2 TURBO OU 2.0, CABINETE DUPLA - Especificação: com no máximo 2 (dois) anos de uso, veículo automotor, bicomcombustível (gasolina/álcool), com no mínimo 132 cv de potência, compartimento de carga com capacidade mínima de 600 litros, câmbio automático, ar-condicionado, vidro elétrico, direção assistida, central multimídia com seguro e franquia reduzida, freios com ABS e EBD, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessorios: Reboque, Santo Antônio, Capota Marítima, Telemetria, fume e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: Livre. Modelos de referência: Toro, Oroch, Strada, equivalente ou superior. Seguro Total e sem franquia.	DIÁRIAS	300	1	R\$ 350,00	R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00
Valor Total do Lote					R\$ 105.000,00		



Lote 06

6	VEÍCULO DO TIPO SUV (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO), T A M A N H O COMPACTO - Especificação: com no máximo 2 (dois) anos de uso, bicombustível (gasolina/álcool), com potência mínima de 107 cv, motor turbo ou aspirado, câmbio automático, ar-condicionado, vidro elétrico, direção assistida, central multimídia, porta-malas capacidade mínima 370 litros, com seguro e franquia reduzida, freios com ABS e EBD, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessorios: jogo de tapetes emborrachado, película de controle solar nos vidros, rastreador gps e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: Livre. Modelos de referência: T-cross, Tracker, Renegade, equivalente ou superior. Seguro Total e sem franquia.	DIÁRIAS	500	1	RS 578,90	RS 289.450,00	RS 289.450,00
Valor Total do Lote						RS 289.450,00	

Lote 07

7	VEÍCULO DO TIPO UTILITÁRIO PICAPE (CAMINHONETE), CABINETE DUPLA - Especificação: com no máximo 2 (dois) anos de uso, combustível Diesel, tração 4X4, com potência mínima de 180 cv, motor turbo, câmbio automático, ar-condicionado, vidro elétrico, direção elétrica ou hidráulica, central multimídia, Capacidade para 05 lugares, freios com ABS e EBD, Airbags, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessorios: Reboque, Santo Antônio, Capota Marítima, Telemetria, fume e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: Livre. Modelos de referência: S-10, Hilux, Frontier, L200, equivalente ou superior. Seguro Total e sem franquia.	VEÍCULO/ MES	50	12	RS 9.900,00	RS 492.000,00	RS 5.940.000,00
Valor Total do Lote						RS 5.940.000,00	

Lote 08

8	VEÍCULO DO TIPO UTILITÁRIO PICAPE (CAMINHONETE), CABINETE DUPLA - Especificação: com no máximo 2 (dois) anos de uso, combustível Diesel, tração 4X4, com potência mínima de 180 cv, motor turbo, câmbio automático, ar-condicionado, vidro elétrico, direção elétrica ou hidráulica, central multimídia, Capacidade para 05 lugares, freios com ABS e EBD, Airbags, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessorios: Reboque, Santo Antônio, Capota Marítima, Telemetria, fume e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: Livre. Modelos de referência: S-10, Hilux, Frontier, L200, equivalente ou superior. Seguro Total e sem franquia.	DIÁRIAS	500	1	RS 900,00	RS 450.000,00	RS 450.000,00
Valor Total do Lote						RS 450.000,00	

Lote 09

9	VEÍCULO DO TIPO FURGÃO (TETO ALTO) - Especificação: combustível Diesel, motor mínimo 1,5 e máximo 2,5, com mínimo de 115 cv e máximo de 171 cv, câmbio manual, suspensão dianteira e traseira com amortecedores hidráulicos, ar-condicionado, vidro elétrico, direção elétrica ou hidráulica, freios com ABS e EBD, Airbags, película de controle solar nos vidros, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Assessorios: Película de controle solar nos vidros, rastreador gps e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: Livre. Modelos de referência: Master, Ducato, Seguro Total e sem franquia.	VEÍCULO/ MES	4	12	RS 11.980,00	RS 47.920,00	RS 575.040,00
Valor Total do Lote						RS 575.040,00	

Lote 010



10	VEICULO DO TIPO FURGÃO (TEFO ALTO) - Especificação: combustível Diesel, motor mínimo 1,5 e máximo 2,5, com mínimo de 115 cv e máximo de 171 cv, câmbio manual, suspensão dianteira e traseira com amortecedores hidráulicos, ar-condicionado, vidro elétrico, direção elétrica ou hidráulica, freios com ABS e EBD, Airbags, película de controle solar nos vidros, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Acessórios: Película de controle solar nos vidros, rastreador gps e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: Livre. Modelos de referência: Master, Ducato, Seguro Total e sem franquia.	DIÁRIAS	100	1	RS 762,03	RS 76.203,00	RS 76.203,00
Valor Total do Lote						RS 76.203,00	
Lote 013							
13	VEICULO DO TIPO VAN COM MOTORISTA, Especificação: com no máximo 5 (cinco) anos de uso. Com 3 (três) portas. Capacidade de 19 (dezenove) passageiros (além do motorista), ar-condicionado, cortinas, vidros escurecidos com película fumê, com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Referência: Sprinter ou similar.	DIÁRIAS	500	1	RS 1.220,00	RS 615.000,00	RS 615.000,00
Valor Total do Lote						RS 615.000,00	
Total Geral						RS 10.594.093,00	
TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA 14.311.143/0001-29							
Total de Itens: 1 Valor Total: R\$ 1.511.280,00 (um milhão, quinhentos e onze mil e duzentos e oitenta reais)							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	RS Unit.	RS Mensal	RS Total
5	VEICULO DO TIPO SUV (VEICULO UTILITÁRIO ESPORTIVO), TAMANHÃO COMPACTO - Especificação: com no máximo 2 (dois) anos de uso, bicomcombustível (gasolina/álcool), com potência mínima de 107 cv, motor turbo ou aspirado, câmbio automático, ar-condicionado, vidro elétrico, direção assistida, central multimídia, porta-malas capacidade mínima 370 litros, com seguro e franquia reduzida, freios com ABS e EBD, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório). Acessórios: jogo de tapetes emborrachado, película de controle solar nos vidros, rastreador gps e adesivo de identificação do órgão. Quilometragem: Livre. Modelos de referência: T-cross, Tracker, Renegade, equivalente ou superior. Seguro Total e sem franquia.	VEICULO/ MÊS	30	12	RS 4.198,00	RS 125.940,00	RS 1.511.280,00
Total Geral						RS 1.511.280,00	

TRANSPORTE VITORIA LTDA 04.370.030/0001-40							
Total de Itens: 2 Valor Total: R\$ 2.990.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa mil reais)							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	RS Unit.	RS Mensal	RS Total
Lote 011							
11	VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO COM MOTORISTA - Especificação: com no máximo 5 (cinco) anos de uso. Capacidade de 44 (quarenta e quatro) passageiros do tipo semileito, ar-condicionado, equipamentos de segurança, seguro total para ocupantes. Atender as exigências da Resolução nº 536/2017 ANTT.	DIÁRIAS	500	1	RS 3.980,00	RS 1.990.000,00	RS 1.990.000,00
Valor Total do Lote						RS 1.990.000,00	
Lote 012							
12	VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA - Especificação: com no máximo 5 (cinco) anos de uso. Capacidade de 24 (vinte e quatro) passageiros, bancos reclináveis, ar-condicionado, banheiro, TV com no mínimo 14", cortinas, vidros escurecidos com película fumê, bagageiros com cabine de separação, equipamentos de segurança, seguro total para ocupantes.	DIÁRIAS	500	1	RS 2.000,00	RS 1.000.000,00	RS 1.000.000,00
Valor Total do Lote						RS 1.000.000,00	
Total Geral						RS 2.990.000,00	
Total Geral						RS 15.095.373,00	

Empenha-se, Contrata-se e Publique-se. A Comissão Permanente de Licitação – CPL para demais providências quanto a formalização da(s) ARP(s). São Luis - MA, 30 de julho de 2024. **Ricardo da Costa Silva Barbosa, Diretor Geral.**

ADITIVO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 051/2019-AL. CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 05.294.848/0001-94. CONTRATADA: O CR DE GODOY - ME, CNPJ nº 11.928.478/0001-00. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o presente contrato por 06 (seis) meses, com início em 07 de junho de 2024 e término em 06 de dezembro de 2024. **PARÁGRAFO ÚNICO – DA CLÁUSULA RESOLUTIVA:** Com a superveniência de processo licitatório para contratação deste mesmo objeto e a consequente assinatura de novo contrato com a empresa vencedora, fica este Contrato automaticamente extinto. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** O valor total do Contrato passa a ser de R\$ 170.237,50 (cento e setenta mil, duzentos e trinta e sete reais, cinquenta centavos) para o período de 06 (seis) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **Unidade Gestora:** 010101-Assembleia Legislativa. **Gestão:** 00001 – Gestão Geral. **Função:** 01 – Legislativa. **Subfunção:** 031 – Ação Legislativa. **Programa:** 0621 – Atuação Legislativa. **Natureza Despesa:** 33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Ação:** 4450 – Gestão do Programa. **Subação:** 023481 – Manutenção. **Fonte Recurso:** 1.5.00.101000 – Recursos não vinculados de impostos – Fonte 1500.1010000. **Objeto:** Confeção de arranjos florais e coroas com flores naturais para este Poder. **DA NOTA DE EMPENHO:** Para fazer face as despesas inerentes a este aditivo, durante o mês de junho/2024, foi emitida pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão a Nota de Empenho 2024NE001990, em 06/06/2024, no